MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 029/2026

CONTRATANTE 986717

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO E À COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À FUTURA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, NO COMPLEXO LAVAPÉS, A PARTIR DO PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, SONDAGENS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DETALHADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DA OBRA, COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COM RECURSOS PROVENIENTES DO FINISA X

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

12 de janeiro de 2027 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PROCESSO N. 001047.000243/2026-11

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 029/2026

EDITAL N. 100/2026

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Logística sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024, disponível em www.mogimirim.sp.gov.br - Publicações - Legislações - Decretos, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, destinados à elaboração, ao desenvolvimento e à compatibilização dos projetos executivos arquitetônico e complementares necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, no Complexo Lavapés, a partir do projeto arquitetônico básico fornecido pela administração, incluindo levantamentos técnicos, sondagens, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à licitação e à execução da obra, com utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), com recursos provenientes do FINISA X, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 43 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedades que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas se o objeto versar sobre

I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - Limpeza hospitalar;

III - Lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - Segurança, vigilância e portaria;

V - Recepção;

VI - Nutrição e alimentação;

VII - Copeiragem;

VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;

X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas físicas;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 e 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.11. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'aberto', os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'aberto e fechado', os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'fechado e aberto', poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas]**;

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

7.17. Caso o Termo de Referência exija apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.27. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** não poderá fazer menção a serviços prestados após a abertura da sessão pública e consistirá em:

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Classe (CREA/CAU) em plena validade, tanto da empresa quanto de seus responsáveis técnicos.
    - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.1. **Qualificação Técnica-Operacional**

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do

objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.3.2. **Qualificação Técnico-Profissional**

- Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, também abaixo indicados:
  - Engenheiros das especialidades civil, elétrica, hidráulica, acústica e luminotécnica, conforme as atribuições profissionais: elaboração de projetos executivos e respectivos cálculos de engenharia;
  - Arquiteto: elaboração de projeto arquitetônico executivo.

8.3.2.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.3.2.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

8.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.6. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.4.6.1. Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

8.4.6.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

8.4.6.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.4.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.8. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

8.6. **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações** sob pena de desclassificação:

a) Declaração de fato impeditivo e que cumpre todos os requisitos de habilitação;

b) Declaração de proteção ao menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Demais declarações;

d) Declaração de cumprimento do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, se for o caso.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação poderá, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante

8.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11. DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado.

11.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. **Prazo de pagamento**

12.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4. **Forma de pagamento**

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. **Cessão de crédito**

12.5.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mogimirim.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Menor e Reserva de Cargos

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Demais Declarações

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4° da Lei n. 14.133/2021

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Contrato/Ata de Registro de Preços

Mogi Mirim, 18 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERV. ENGENHARIA)

Processo nº 001047.000243/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, destinados à elaboração, ao desenvolvimento e à compatibilização dos projetos executivos arquitetônico e complementares necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, no Complexo Lavapés, a partir do projeto arquitetônico básico fornecido pela administração, incluindo levantamentos técnicos, sondagens, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à licitação e à execução da obra, com utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), com recursos provenientes do FINISA X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ARRED	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			**Arquitetura e Preliminares**					**98.193,68**
CDHU	01.21.110	1.1	Sondagem do terreno	m	200,00	200,00	109,08	21.816,00
CDHU	01.20.871	1.2	Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Profissionais	m2	15.577,00	15.577,00	0,54	8.411,58
COMP	018	1.3	Projeto de Terraplenagem	m2	15.577,00	15.577,00	0,44	6.853,88
COMP	017	1.4	Projeto para Licenciamentos (PL-ARQ)	UN	3.334,00	3.334,00	0,91	3.033,94
COT	001	1.5	Projeto Executivo Arquitetônico (PE-ARQ)	UN	3.334,00	3.334,00	17,42	58.078,28
2			**Estrutura e Fundações**					**87.090,21**
COT	002-1	2.1	Projeto executivo de estrutura fundações de concreto armado	m2	2.103,00	2.103,00	6,60	13.879,80
COT	002-2	2.2	Projeto executivo de estrutura de concreto armado	m2	3.334,00	3.334,00	16,64	55.477,76
COMP	023	2.3	Projeto de Arrimo/Contenções/Rampas e Acessos	m2	397,29	398,00	14,89	5.915,65
COT	AEARMG	2.4	Projeto executivo de estrutura de metálica	m2	1.313,00	1.313,00	9,00	11.817,00
3			**Impermeabilização**					**5.223,81**
COMP	001	3.1	Projeto de Impermeabilização	m2	3.731,29	3.732,00	1,40	5.223,81
4			**Instalações Hidrossanitárias**					**63.450,26**
COT	AEAA	4.1	Projeto Executivo de Instalações de Água Fria	m2	3.334,00	3.334,00	4,94	16.469,96
COT	AEAA	4.2	Projeto Executivo de Instalações de Esgotamento Sanitário	m2	3.334,00	3.334,00	4,94	16.469,96
COT	AEAA	4.3	Projeto Executivo de Instalações de Águas Pluviais	m2	2.103,00	2.103,00	4,94	10.388,82
COT	AEAA	4.4	Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incendio	m2	3.334,00	3.334,00	2,50	8.335,00
COMP	013	4.5	Projeto de rede de água de reuso/irrigação	m2	2.946,63	2.947,00	4,00	11.786,52
5			**Instalações Elétricas e Energia**					**39.453,92**
COT	AEASC	5.1	Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	3.334,00	3.334,00	6,50	21.671,00
COT	AEASC	5.2	Projeto executivo de energia estabilizada	m2	3.334,00	3.334,00	3,50	11.669,00
COT	005	5.3	Projeto Executivo da Unidade de Transformação	UN	1,00	1,00	2.595,00	2.595,00
COMP	002	5.4	Projeto Executivo do Motogerador	UN	1,00	1,00	2.018,92	2.018,92
COT	009	5.5	Projeto Executivo do Sistema de Geração Fotovoltaico	UN	1,00	1,00	1.500,00	1.500,00
6			**Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**					**7.360,50**
COT	AEASC	6.1	Projeto Executivo do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	m2	2103	2.103,00	3,50	7.360,50
7			**Iluminação**					**16.208,13**
COMP	003	7.1	Projeto de Iluminação/Luminotécnico	m2	3.334,00	3.334,00	2,05	6.834,70
COMP	005	7.2	Projeto Executivo de Iluminação do Estacionamento Externo e Áreas Verdes	m2	12.497,91	12.498,00	0,75	9.373,43
8			**Rede Lógica e Comunicações**					**11.669,00**
COT	AEASC	8.1	Projeto executivo da rede lógica e comunicações	m2	3.334,00	3.334,00	3,50	11.669,00
9			**Audiovisual**					**12.942,53**
COMP	007	9.1	Projeto Executivo Audiovisual - Foyer e Salas de Ensaios	m3	720,23	721,00	17,97	12.942,53
10			**Climatização e Exaustão**					**40.841,50**

COT	AEARMG	10.1	Projeto executivo de climatização	m2	3.334,00	3.334,00	12,25	40.841,50
11			**Videomonitoramento e Segurança**					**9.034,42**
COT	AEARMG	11.1	Projeto de Videomonitoramento	m2	2.000,00	2.000,00	1,80	3.600,00
COMP	011	11.2	Projeto de Segurança Patrimonial	m2	3.334,00	3.334,00	1,63	5.434,42
12			**Elevadores**					**3.875,98**
COMP	012	12.1	Projeto Executivo – Elevadores de Cargas e Passageiros	UN	1,00	1,00	3.875,98	3.875,98
13			**Drenagem Urbana**					**3.750,00**
COT	007	13.1	Projeto Executivo – Drenagem	ha	1,25	2,00	3.000,00	3.750,00
14			**Pavimentação e Calçadas**					**10.963,38**
COMP	016	14.1	Projeto Executivo – Pavimentação e Calçadas	m2	10.151,28	10.152,00	1,08	10.963,38
15			**Paisagismo**					**38.306,19**
COT	AEAA	15.1	Projeto Executivo Paisagístico	m2	2.946,63	2.947,00	13,00	38.306,19
16			**Mobiliário**					**11.368,94**
COMP	015	16.1	Projeto Executivo de Mobiliário	m2	3.334,00	3.334,00	3,41	11.368,94
17			**Acústica Ambiental**					**18.443,21**
COMP	014	17.1	Projeto Executivo – Acústica Ambiental	m2	1.874,31	1.875,00	9,84	18.443,21
18			**Caixa Cênica**					**93.998,91**
COMP	006	18.1	Projeto Executivo Audiovisual - Teatro	m2	1.154,08	1.155,00	17,97	20.738,82
COMP	004	18.2	Projeto de iluminação cênica do palco	m2	536,00	536,00	15,55	8.334,80
COMP	008	18.3	Projeto Executivo de Estrutura Metálica da Caixa Cênica	m2	536,00	536,00	47,37	25.390,32
COMP	009	18.4	Projeto Executivo de Mecânica de Palco e Rigging da Caixa Cênica	m2	536,00	536,00	47,33	25.368,88
COMP	010	18.5	Projeto Executivo de Automação da Mecânica de Palco da Caixa Cênica	m2	536,00	536,00	26,43	14.166,09
19			**Orçamento, Cronograma e Eventograma**					**62.275,33**
COMP	019	19.1	Orçamento sintético	m2	3.334,00	3.334,00	4,37	14.569,58
COMP	020	19.2	Eventograma	m2	3.334,00	3.334,00	5,31	17.703,54
COMP	021	19.3	Cronograma Físico-Financeiro	m2	3.334,00	3.334,00	3,28	10.931,73
COMP	018	19.4	Memorial descritivo de execução de obras	m2	3.334,00	3.334,00	5,72	19.070,48
TOTAL								**634.449,90**

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia, nos termos da justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de desenvolver e complementar os elementos técnicos necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, empreendimento destinado à ampliação e à qualificação da infraestrutura cultural do município, proporcionando espaço adequado à realização de apresentações artísticas, espetáculos teatrais, musicais, atividades de dança, eventos culturais e institucionais, além de outras manifestações voltadas à promoção da cultura e do turismo.

O empreendimento está previsto para implantação em área pública localizada no Complexo Lavapés, com acesso pela Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, em região urbana de localização estratégica e facilidade de acesso à população. A iniciativa também contribuirá para a requalificação de espaço público atualmente subutilizado, promovendo sua valorização urbanística e integração aos demais equipamentos públicos existentes ou previstos para a região.

O município dispõe de projeto arquitetônico básico que estabelece a concepção do empreendimento, contemplando edificação com aproximadamente 3.350,00 m² de área construída coberta, distribuída entre subsolo, pavimento térreo e pavimento superior, em terreno com área

aproximada de 17.000,00 m², além de áreas externas destinadas a estacionamento, circulação e demais estruturas de apoio.

Além do projeto arquitetônico básico, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo elaborou Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, no qual estão estabelecidas diretrizes técnicas e construtivas para o empreendimento, abrangendo fundações e estruturas, vedações, cobertura, pisos, revestimentos, instalações prediais e demais sistemas necessários à futura edificação.

Entretanto, para viabilizar a futura licitação e execução da obra, torna-se necessário desenvolver os projetos executivos arquitetônico e complementares, abrangendo as diversas especialidades de arquitetura e engenharia envolvidas, de forma a assegurar o adequado detalhamento das soluções construtivas, a compatibilidade entre os sistemas projetados e a definição precisa dos serviços, materiais, equipamentos e respectivos quantitativos.

A natureza e a complexidade do empreendimento exigem soluções técnicas específicas, especialmente quanto à acústica, iluminação cênica, mecânica de palco, sistemas audiovisuais, climatização, acessibilidade, segurança contra incêndio, instalações prediais e demais estruturas indispensáveis ao funcionamento de um equipamento cultural dessa natureza, observadas as diretrizes previamente estabelecidas pela administração e as normas técnicas aplicáveis.

Além disso, as características do terreno e de seu entorno demandam levantamentos técnicos, investigações geotécnicas e avaliação das condicionantes urbanísticas e ambientais, especialmente em razão da proximidade de curso d'água, de modo que as soluções projetadas observem as restrições legais aplicáveis e as condições necessárias à implantação segura e adequada da edificação.

A elaboração integrada dos projetos, com utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), permitirá a compatibilização das diferentes disciplinas, a identificação antecipada de interferências e inconsistências e o aprimoramento da precisão dos quantitativos e das estimativas de custos, reduzindo riscos de alterações durante a execução da obra, retrabalhos, atrasos e despesas adicionais.

A contratação também compreenderá a elaboração dos memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento detalhado, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada caracterização do empreendimento, permitindo à administração estruturar a futura licitação da obra com maior segurança técnica, previsibilidade orçamentária e condições efetivas de fiscalização e controle.

Dessa forma, a contratação dos serviços de arquitetura e engenharia constitui etapa necessária ao planejamento e à viabilização da construção do Teatro Municipal, assegurando que a futura execução da obra esteja fundamentada em projetos completos, compatibilizados e tecnicamente adequados, em atendimento ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à natureza do objeto, a contratação é caracterizada como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a administração já dispõe de projeto arquitetônico básico e de Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, que estabelecem a concepção do empreendimento, suas características construtivas e diretrizes técnicas a serem observadas. Os serviços a serem contratados consistem no desenvolvimento, detalhamento e compatibilização dos projetos executivos arquitetônico e complementares, mediante aplicação de normas técnicas, metodologias e procedimentos reconhecidos no mercado, com entregas e requisitos de conformidade passíveis de definição e verificação objetiva. Dessa forma, entende-se que o objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser previamente estabelecidos pela administração, justificando seu enquadramento como serviço comum de engenharia e a adoção do critério de julgamento por menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos executivos arquitetônico e complementares necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, a partir do projeto arquitetônico básico disponibilizado pela administração e das diretrizes estabelecidas no Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, que integrará o Termo de Referência como anexo, abrangendo os levantamentos técnicos, estudos específicos, detalhamentos construtivos e documentos necessários à licitação e à posterior execução da obra.

A contratação compreenderá o desenvolvimento integrado das diferentes disciplinas de arquitetura e engenharia, contemplando projetos estruturais, fundações, contenções, impermeabilização, instalações hidrossanitárias, elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, ventilação, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, elevadores, redes de comunicação, segurança patrimonial, drenagem, pavimentação, paisagismo e demais sistemas necessários ao funcionamento da edificação.

Em razão da finalidade cultural do empreendimento, a solução também abrangerá projetos especializados de acústica, iluminação cênica, sistemas audiovisuais, estrutura da caixa cênica, mecânica de palco, sistemas de movimentação e automação, de modo a assegurar condições técnicas adequadas à realização de espetáculos, apresentações artísticas e demais atividades previstas para o equipamento público.

Os serviços incluirão os levantamentos planialtimétricos e cadastrais, sondagens e investigações geotécnicas necessárias à definição das soluções de engenharia, bem como a avaliação das condicionantes físicas, urbanísticas e ambientais da área de implantação, especialmente quanto à proximidade de curso d'água e às eventuais restrições incidentes sobre o terreno.

O desenvolvimento dos projetos será realizado mediante utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), permitindo a modelagem integrada das disciplinas, a identificação e resolução de interferências, a compatibilização das soluções técnicas e a organização das

informações necessárias à execução e à futura gestão da edificação. Os modelos e documentos produzidos deverão ser disponibilizados em formatos que permitam sua utilização, conferência e atualização pela administração, observadas as normas técnicas aplicáveis.

A execução dos serviços ocorrerá de forma planejada e coordenada, com entregas parciais submetidas à análise e aprovação da fiscalização técnica, permitindo o acompanhamento da evolução dos projetos e a correção de eventuais inconsistências antes da consolidação dos documentos definitivos.

A solução compreenderá, ainda, a elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos, cronograma físico-financeiro, eventograma e demais elementos necessários à definição dos serviços e quantitativos da futura obra, utilizando referências oficiais de custos e critérios técnicos adequados às características do empreendimento.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, a elaboração dos projetos deverá considerar não apenas as condições de implantação e execução da edificação, mas também sua utilização, operação, manutenção e conservação ao longo do tempo, privilegiando soluções construtivas duráveis, acessíveis, energeticamente eficientes e compatíveis com a finalidade pública do equipamento.

A compatibilização prévia dos projetos e a definição adequada das soluções construtivas contribuirão para minimizar riscos de alterações durante a execução da obra, reduzir desperdícios, evitar retrabalhos e proporcionar maior previsibilidade de custos e prazos, além de facilitar as futuras atividades de fiscalização, manutenção e gestão patrimonial.

Ao término da contratação, a administração deverá dispor de um conjunto completo e integrado de projetos executivos, modelos digitais, memoriais, especificações técnicas e documentos orçamentários, devidamente revisados e compatibilizados, aptos a subsidiar a licitação e a execução da construção do Teatro Municipal, observadas as aprovações e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes.

A adoção dessa solução permitirá transformar a concepção arquitetônica já existente em documentação técnica suficiente para a materialização do empreendimento, assegurando maior segurança, eficiência, economicidade e qualidade à futura contratação da obra pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários à elaboração dos projetos executivos arquitetônico e complementares destinados à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, assegurando a integração entre as diferentes disciplinas, a precisão das soluções propostas e a produção de documentação técnica suficiente para subsidiar a licitação e a execução da obra.

Requisitos técnicos essenciais

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

- Desenvolvimento dos projetos a partir do projeto arquitetônico básico fornecido pela administração e das diretrizes estabelecidas no Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, que integrará o Termo de Referência como anexo, preservando a concepção geral do empreendimento, ressalvados os ajustes tecnicamente necessários e previamente aprovados pela fiscalização.
- Realização dos levantamentos planialtimétricos e cadastrais, sondagens e demais investigações técnicas necessárias ao adequado dimensionamento das soluções de engenharia.
- Elaboração dos projetos executivos arquitetônico e complementares, contemplando todas as disciplinas necessárias à implantação, ao funcionamento e à segurança da edificação.
- Desenvolvimento dos projetos especializados relacionados à finalidade cultural do empreendimento, incluindo acústica, iluminação cênica, sistemas audiovisuais, estrutura e mecânica de palco, automação e demais instalações específicas de teatro, observadas as diretrizes técnicas previamente estabelecidas.
- Compatibilização integral dos projetos, com identificação e solução de interferências entre os sistemas estruturais, arquitetônicos, instalações prediais e demais disciplinas envolvidas.
- Utilização da metodologia BIM (*Building Information Modeling*), com desenvolvimento de modelos digitais integrados e disponibilização de ambiente comum de dados para acompanhamento, compartilhamento e verificação das informações pela fiscalização.
- Observância das normas técnicas da ABNT, especialmente aquelas relacionadas à elaboração de projetos, estruturas, instalações prediais, acessibilidade, segurança contra incêndio, desempenho, eficiência energética e gerenciamento de informações por meio da metodologia BIM.
- Atendimento à legislação urbanística, edilícia e ambiental aplicável, incluindo a identificação das condicionantes relacionadas à localização do empreendimento e à proximidade de curso d'água.
- Elaboração dos documentos técnicos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação dos projetos perante os órgãos competentes, conforme as exigências aplicáveis a cada disciplina.
- Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos, cronograma físico-financeiro e eventograma, com informações suficientes à caracterização e ao planejamento da futura obra.
- Utilização de referências oficiais de custos, especialmente SINAPI e SICRO, quando aplicáveis, admitidas outras fontes tecnicamente justificadas para serviços especializados não contemplados nesses sistemas.
- Apresentação dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos em formatos digitais editáveis e não editáveis, incluindo os modelos BIM em formato aberto interoperável, de modo a permitir sua conferência, utilização e atualização pela administração.
- Entrega dos documentos técnicos acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme as atribuições profissionais e a natureza dos serviços executados.

Requisitos de execução e qualidade

A contratada deverá organizar a execução dos serviços de forma integrada, observando o cronograma estabelecido e submetendo os produtos desenvolvidos à análise da fiscalização técnica nas etapas previstas.

Os projetos deverão apresentar detalhamento suficiente para permitir a identificação dos serviços, materiais, equipamentos, métodos construtivos e quantitativos necessários à execução da obra, evitando indefinições que possam comprometer a elaboração do orçamento ou ocasionar alterações durante a execução.

Eventuais incompatibilidades, omissões ou inconsistências identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a administração, quando decorrentes de falhas na elaboração dos serviços contratados.

A entrega definitiva deverá contemplar a documentação técnica completa, revisada e compatibilizada, incluindo os arquivos digitais, modelos BIM, memoriais, especificações, planilhas e demais elementos exigidos no Termo de Referência.

Critérios de sustentabilidade

O desenvolvimento dos projetos deverá incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, racionalização do consumo de recursos naturais e redução dos custos de operação e manutenção da futura edificação, observadas as características e a finalidade do empreendimento. Deverão ser consideradas, sempre que tecnicamente viáveis:

- Soluções que favoreçam o aproveitamento da iluminação e ventilação naturais, respeitadas as exigências de conforto acústico e climatização dos ambientes.
- Especificação de materiais e sistemas construtivos duráveis, de baixa necessidade de manutenção e com desempenho adequado às condições de utilização.
- Medidas de eficiência energética, incluindo sistemas de iluminação e climatização de menor consumo e avaliação da viabilidade de geração de energia fotovoltaica.
- Soluções para uso racional da água, aproveitamento de águas pluviais e sistemas de reúso, quando tecnicamente justificáveis.
- Sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais compatíveis com as características do terreno e as condicionantes ambientais.
- Soluções de acessibilidade universal, assegurando condições adequadas de utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Especificações que favoreçam a redução da geração de resíduos, o aproveitamento racional de materiais e a adoção de métodos construtivos ambientalmente adequados.
- Preservação das condições ambientais do entorno e observância das restrições incidentes sobre áreas ambientalmente protegidas.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela administração e compreenderá a elaboração, o desenvolvimento e a compatibilização dos projetos arquitetônico e complementares necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, localizado no Complexo Lavapés, na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos.

O prazo máximo para execução e entrega integral dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos específicos das etapas e o cronograma físico-financeiro estabelecidos neste Projeto Básico.

O encerramento do prazo de execução dos projetos não afastará a obrigação da contratada de prestar esclarecimentos técnicos e promover as adequações necessárias à aprovação dos documentos elaborados, durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Os serviços serão desenvolvidos a partir do projeto arquitetônico básico disponibilizado pelo município e das diretrizes estabelecidas no Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, observadas as características do empreendimento, as condições do terreno, as exigências legais e normativas aplicáveis e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Para o início dos trabalhos, a administração disponibilizará à contratada, conforme a documentação existente:

- Projeto arquitetônico básico, elementos gráficos, Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, projetos e demais memoriais descritivos disponíveis;
- Regulamentações municipais pertinentes ao empreendimento;
- Documentação referente às licenças e autorizações existentes, quando houver;
- Documento de titularidade da área destinada à implantação do empreendimento.

Durante a execução, poderão ser solicitados documentos e informações complementares necessários ao desenvolvimento dos projetos.

Etapas de execução dos serviços

A execução compreenderá o desenvolvimento progressivo dos elementos técnicos, desde os levantamentos e estudos necessários até a consolidação dos projetos executivos e dos documentos destinados à futura licitação da obra.

Os serviços deverão observar as seguintes etapas:

- Levantamentos e estudos preliminares

Compreende a análise da documentação disponibilizada pela administração, o reconhecimento das características do terreno e a realização dos levantamentos planialtimétricos e cadastrais, sondagens e demais estudos necessários ao desenvolvimento dos projetos.

Nessa etapa, deverão ser identificadas as condicionantes físicas, técnicas, urbanísticas e ambientais relevantes para a implantação do empreendimento, de modo a subsidiar a definição das soluções de arquitetura e engenharia.

- Desenvolvimento dos anteprojetos e projetos básicos

Compreende o desenvolvimento e a consolidação das soluções técnicas necessárias ao adequado dimensionamento do empreendimento, observada a concepção arquitetônica fornecida pela administração.

Os documentos deverão apresentar as definições necessárias à avaliação das soluções propostas, incluindo características construtivas, condições de segurança, acessibilidade, durabilidade, desempenho e demais elementos pertinentes às disciplinas envolvidas.

As soluções deverão ser submetidas à análise da fiscalização técnica, permitindo a identificação e a correção de eventuais inconsistências antes do desenvolvimento definitivo dos projetos executivos.

- Elaboração dos projetos executivos

Compreende o detalhamento completo das soluções arquitetônicas e de engenharia, incluindo os elementos gráficos, dimensionamentos, cálculos, especificações e demais informações necessárias à futura execução da obra.

Deverão ser elaborados os projetos previstos neste Projeto Básico, abrangendo:

- Projeto arquitetônico executivo;
- Projetos de impermeabilização, arrimo e contenções, fundações, estruturas de concreto e estruturas metálicas;

- Projetos de instalações de água fria, água quente, água de reúso, esgotamento sanitário, águas pluviais e irrigação;
- Projetos de instalações elétricas de baixa tensão, posto de transformação, motogerador, iluminação e luminotécnica;
- Projeto de sistema fotovoltaico, quando aplicável;
- Projetos de rede lógica, comunicações, videomonitoramento e segurança patrimonial;
- Projetos de climatização e exaustão mecânica;
- Projetos de elevadores;
- Projetos de prevenção e combate a incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Projetos de pavimentação, calçadas, drenagem, paisagismo e áreas externas;
- Projeto de rede de gás, quando aplicável;
- Projeto de mobiliário;
- Projetos de acústica e sistemas audiovisuais;
- Projetos de iluminação cênica, estrutura metálica da caixa cênica, mecânica de palco, rigging e automação da mecânica de palco.

Os projetos deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para permitir a identificação dos serviços, materiais, equipamentos, métodos construtivos e quantitativos necessários à execução da obra, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Compatibilização dos projetos e utilização da metodologia BIM

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, mediante utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), observadas as disposições da ABNT NBR ISO 19650-1 e demais normas técnicas pertinentes.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos, os projetos principais, incluindo arquitetura, estruturas, instalações hidrossanitárias, elétricas, águas pluviais, cabeamento estruturado e climatização, deverão estar disponíveis em Ambiente Comum de Dados (CDE), permitindo o compartilhamento de informações e a verificação das interferências e incompatibilidades entre as disciplinas.

A contratada será responsável pela disponibilização do Ambiente Comum de Dados, pela coordenação das equipes técnicas e pela organização das informações produzidas, assegurando à fiscalização acesso para acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.

A contratada poderá utilizar os softwares de sua preferência, desde que sejam atendidos os requisitos de interoperabilidade, compatibilização e entrega estabelecidos neste Projeto Básico.

O desenvolvimento dos projetos em BIM deverá contemplar:

- Definição dos requisitos de informação necessários ao empreendimento, incluindo os requisitos organizacionais (OIR), do ativo (AIR), do projeto (PIR) e de troca de informações (EIR), conforme aplicáveis;
- Planejamento das entregas, com identificação das responsabilidades das equipes envolvidas;
- Produção e compartilhamento dos modelos e documentos técnicos no Ambiente Comum de Dados;
- Verificação e validação das informações produzidas;
- Identificação e correção das incompatibilidades entre as disciplinas;
- Controle das revisões e versões dos documentos;
- Entrega dos modelos e informações finais, inclusive em formato aberto IFC, para utilização e arquivamento pela administração.

A contratada deverá assegurar a harmonização entre as disciplinas, promovendo a integração das soluções técnicas e a uniformidade das informações constantes dos projetos, memoriais, especificações e documentos orçamentários.

Elaboração dos documentos técnicos e orçamentários

Concluído o desenvolvimento dos projetos, a contratada deverá elaborar e consolidar os documentos necessários à caracterização técnica e orçamentária da futura obra, compreendendo:

- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Orçamento detalhado, incluindo planilhas de custos;
- Composições de custos dos serviços previstos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Eventograma, com a divisão da obra por eventos;
- Demais documentos técnicos necessários à adequada compreensão e execução dos projetos.

Os documentos orçamentários deverão ser elaborados com base nos quantitativos extraídos dos projetos e nas referências de custos aplicáveis, assegurando correspondência entre os elementos gráficos, memoriais, especificações e planilhas.

Licenciamento e aprovação dos projetos

A contratada será responsável pela elaboração dos projetos, estudos, memoriais e demais documentos técnicos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação do empreendimento perante os órgãos competentes, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Caberá à contratada acompanhar tecnicamente os respectivos procedimentos, prestar esclarecimentos, atender às exigências formuladas pelos órgãos responsáveis e promover as correções, complementações e adequações necessárias à aprovação dos projetos de sua responsabilidade.

O acompanhamento compreenderá as providências técnicas relacionadas aos procedimentos de aprovação, inclusive a apresentação de documentos complementares e a participação em reuniões ou diligências técnicas, quando necessárias.

As alterações decorrentes de exigências dos órgãos competentes deverão ser incorporadas aos projetos e documentos correspondentes, assegurando a compatibilidade entre as disciplinas e a atualização dos arquivos entregues à administração.

A contratada deverá manter a fiscalização informada sobre o andamento dos procedimentos, as exigências recebidas, as providências adotadas e eventuais impedimentos à aprovação.

A emissão das licenças e autorizações dependerá da manifestação dos órgãos competentes, não podendo ser atribuída à contratada a responsabilidade por atrasos exclusivamente decorrentes da tramitação administrativa, desde que tenha cumprido tempestivamente todas as obrigações técnicas sob sua responsabilidade.

A atuação da contratada não afastará as providências que, por disposição legal, sejam de responsabilidade exclusiva do município, inclusive o recolhimento de taxas e emolumentos, quando aplicáveis e não incluídos expressamente no objeto contratado.

Prazos de execução

A contratada deverá observar os prazos máximos estabelecidos para o desenvolvimento das etapas, conforme a seguinte distribuição:

Etapa	Prazo máximo
Arquitetura, incluindo projeto executivo, paisagismo, fechamento, layout e mobiliário	100 dias corridos
Estrutura, incluindo terraplenagem, drenagem, fundações, estrutura de concreto e estrutura metálica	80 dias corridos
Projetos complementares	80 dias corridos
Memoriais descritivos, planilhas de custos e cronograma físico-financeiro	30 dias corridos
Prazo total de execução	120 dias corridos

Os prazos específicos de cada serviço, bem como a distribuição das entregas e dos valores correspondentes, deverão observar o cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico.

As atividades deverão ser organizadas de maneira coordenada, admitindo-se o desenvolvimento simultâneo das disciplinas quando tecnicamente possível, desde que preservadas a compatibilização dos projetos e a qualidade dos produtos entregues.

O prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos corresponde à execução e entrega dos projetos e demais documentos técnicos contratados, não abrangendo o tempo de tramitação dos procedimentos de licenciamento e aprovação perante órgãos externos, cujo acompanhamento técnico permanecerá sob responsabilidade da contratada durante a vigência contratual.

Acompanhamento, entregas e aprovação dos serviços

A execução será acompanhada pela fiscalização técnica designada pela administração, à qual caberá verificar a conformidade dos serviços com as especificações contratuais, os projetos de referência, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma estabelecido.

A contratada deverá apresentar os produtos correspondentes às etapas previstas, acompanhados dos elementos técnicos necessários à sua análise, incluindo arquivos digitais, plantas, memoriais, cálculos, modelos BIM e demais documentos pertinentes.

As entregas parciais serão submetidas à análise da fiscalização, que poderá solicitar esclarecimentos, complementações e correções sempre que identificar inconsistências, omissões ou incompatibilidades.

A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a administração, as correções necessárias ao atendimento das condições contratadas, quando decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços executados.

A apresentação dos documentos não implicará sua aprovação automática, ficando o aceite condicionado à verificação da conformidade técnica dos produtos entregues.

Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, identificados por disciplina, etapa e versão, permitindo o acompanhamento das revisões e a rastreabilidade das informações.

A entrega definitiva compreenderá o conjunto completo dos projetos e documentos contratados, devidamente revisados e compatibilizados, acompanhado dos arquivos digitais em formatos editáveis e não editáveis, dos modelos BIM em formato IFC e dos respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica, conforme aplicável.

A contratada deverá emitir declaração de conclusão dos serviços, cabendo à administração, após a verificação da conformidade dos produtos entregues, formalizar o respectivo aceite, admitida a indicação de ressalvas quando cabível.

O recebimento e a aprovação dos serviços não afastarão a responsabilidade da contratada por falhas, omissões, incompatibilidades ou inadequações técnicas identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Forma de entrega dos produtos

Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser entregues à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, em meio digital, devidamente organizados e identificados por disciplina, etapa de desenvolvimento e versão.

A documentação deverá compreender os arquivos em formatos editáveis e não editáveis, incluindo os desenhos técnicos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais produtos previstos neste Projeto Básico.

Os modelos desenvolvidos em metodologia BIM deverão ser disponibilizados em formato aberto IFC, acompanhados dos respectivos arquivos e documentos técnicos, assegurando sua interoperabilidade e utilização pela administração.

As entregas parciais deverão observar o cronograma físico-financeiro estabelecido, sendo submetidas à análise da fiscalização técnica antes da consolidação dos produtos definitivos.

A entrega final deverá contemplar a totalidade dos documentos contratados, com as correções e compatibilizações necessárias, acompanhada dos respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica, conforme aplicável.

Os arquivos deverão apresentar condições adequadas de abertura, leitura, edição e utilização, não sendo considerados integralmente entregues os produtos que apresentem arquivos corrompidos, incompletos ou incompatíveis com os formatos exigidos.

Responsabilidades durante a execução

A contratada será responsável pela coordenação dos profissionais envolvidos, pelo desenvolvimento das disciplinas técnicas, pela compatibilização dos projetos e pela consistência dos documentos apresentados.

Deverá assegurar que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados, observadas suas atribuições profissionais e as respectivas responsabilidades técnicas.

A contratada deverá manter comunicação com a fiscalização durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e informando tempestivamente quaisquer situações que possam comprometer o desenvolvimento dos projetos ou o cumprimento do cronograma.

Eventuais alterações na concepção arquitetônica ou nas soluções técnicas previamente definidas deverão ser submetidas à avaliação e aprovação da administração antes de sua incorporação aos projetos.

A contratada deverá observar as exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto aos elementos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação, conforme o escopo estabelecido neste Projeto Básico.

Garantia dos serviços

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Durante esse período, a contratada permanecerá responsável pelas falhas, omissões e inconsistências técnicas decorrentes dos serviços de sua responsabilidade, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;
- Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;
- Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano Anual de Contratações;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Projeto Básico;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
    - A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual;
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Disponibilizar o projeto arquitetônico básico e o Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, bem como os demais documentos técnicos existentes necessários ao desenvolvimento dos serviços, incluindo elementos gráficos, outros memoriais descritivos, regulamentações municipais, documentos relativos às licenças e autorizações existentes e documentação de titularidade da área;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, inclusive após seu recebimento;
- Exigir do Contratado, como condição para o recebimento definitivo, a apresentação dos projetos e demais documentos técnicos previstos no Projeto Básico, devidamente revisados, compatibilizados e acompanhados dos respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica, conforme aplicável;
- Arquivar, entre outros documentos, os projetos, modelos BIM, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de fiscalização e notificações expedidas;
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado;
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, disponibilizar as informações necessárias e adotar as providências cabíveis para a regularidade do início da execução.

São obrigações do Contratado:

- Manter preposto aceito pela administração para representá-lo na execução do contrato;
    - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Disponibilizar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, bem como os equipamentos, softwares, ferramentas e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e à legislação aplicável;
- Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e documentos técnicos nos quais se verificarem vícios, defeitos, omissões, incompatibilidades ou incorreções decorrentes de sua execução;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação aplicável, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor

correspondente aos danos sofridos;

- Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção das providências cabíveis;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
    - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
    - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos documentos, arquivos, modelos e demais informações relativas à execução dos serviços;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e observando as condições de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nas soluções técnicas, concepções arquitetônicas ou especificações que impliquem modificação das condições estabelecidas no Projeto Básico ou nos documentos fornecidos pela administração;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, disponibilizando à administração todos os arquivos, modelos, documentos e elementos técnicos produzidos durante a execução contratual;
- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, permitindo sua utilização e alteração pela administração, observados os direitos morais dos autores e a legislação profissional aplicável;
    - A cessão dos direitos inclui o fornecimento de todos os dados, documentos, modelos digitais e elementos de informação pertinentes à concepção, ao desenvolvimento e à utilização dos projetos contratados;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante, quando houver necessidade de execução de atividades em suas dependências;
- Apresentar os empregados devidamente identificados quando do acesso às dependências do Contratante;
- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, observadas as exigências de qualificação técnico-profissional estabelecidas neste Projeto Básico;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas dependências do Contratante, quando aplicável;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, quando necessário, para evitar danos às redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação durante os levantamentos, sondagens e demais atividades de campo;
- Estar registrado ou inscrito no conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas neste Projeto Básico, em plena validade;
- Providenciar os respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica relativos aos serviços executados, conforme a legislação profissional aplicável;

- Elaborar os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, cálculos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, eventograma e demais documentos previstos neste Projeto Básico, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- Desenvolver os projetos a partir da concepção arquitetônica disponibilizada pelo município, assegurando a compatibilidade das soluções propostas com as características e necessidades do empreendimento;
- Realizar os levantamentos planialtimétricos e cadastrais, sondagens e demais estudos previstos no escopo da contratação, necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- Desenvolver os projetos utilizando a metodologia BIM, observando os requisitos de informação, compatibilização e interoperabilidade previstos neste Projeto Básico;
- Disponibilizar e manter o Ambiente Comum de Dados (CDE) necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, assegurando o compartilhamento das informações entre as equipes e o acesso da fiscalização aos documentos e modelos produzidos;
- Coordenar as equipes técnicas envolvidas, promovendo a compatibilização dos projetos e a identificação e correção das interferências entre as diferentes disciplinas;
- Manter organizados e atualizados os arquivos, modelos e documentos técnicos, com identificação das disciplinas, etapas e versões, assegurando a rastreabilidade das alterações realizadas;
- Apresentar os produtos correspondentes às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, acompanhados da documentação necessária à análise e aprovação pela fiscalização;
- Entregar os projetos e demais documentos técnicos em meio digital, em formatos editáveis e não editáveis, incluindo os modelos BIM em formato aberto IFC, observadas as condições de apresentação e organização estabelecidas neste Projeto Básico;
- Elaborar os documentos orçamentários com base nos quantitativos e especificações dos projetos, assegurando a correspondência entre os elementos gráficos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronograma físico-financeiro;
- Elaborar os projetos, estudos, memoriais e demais documentos técnicos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação do empreendimento perante os órgãos competentes, conforme o escopo contratado;
- Acompanhar tecnicamente os procedimentos de licenciamento e aprovação dos projetos durante a vigência contratual, prestando esclarecimentos, atendendo às exigências dos órgãos competentes e promovendo as correções, complementações e adequações necessárias aos documentos de sua responsabilidade;
- Manter a fiscalização informada sobre o andamento dos procedimentos de licenciamento e aprovação, as exigências recebidas e as providências adotadas;
- Submeter previamente à administração as alterações de projeto decorrentes de exigências dos órgãos competentes, quando implicarem modificação das soluções originalmente aprovadas;
- Não transferir à administração os custos de correções decorrentes de falhas, omissões, incompatibilidades ou inadequações técnicas dos projetos elaborados;
- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual;
- Responsabilizar-se pela qualidade técnica, consistência, precisão e compatibilidade dos projetos e demais documentos produzidos, inclusive pelas consequências decorrentes de erros ou omissões de sua responsabilidade;
- Participar, após a assinatura do contrato, de reunião inicial, devidamente registrada em ata, para esclarecimento das obrigações contratuais e alinhamento dos procedimentos de execução, com a participação dos representantes da contratada, da fiscalização e dos técnicos da secretaria requisitante;
- Emitir declaração de conclusão dos serviços contratados, acompanhada da documentação técnica correspondente, para análise e recebimento pela administração;
- Corrigir, durante o período de garantia contratual, as falhas, omissões e inconsistências técnicas decorrentes dos serviços de sua responsabilidade, observadas as condições previstas neste Projeto Básico.

O não cumprimento das condições estipuladas neste instrumento sujeitará o Contratado às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Regularidade fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação técnica

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Classe (CREA/CAU), em plena validade, tanto da empresa quanto de seus responsáveis técnicos.
    - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnica-Operacional

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

- Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, também abaixo indicados:
    - Engenheiros das especialidades civil, elétrica, hidráulica, acústica e luminotécnica, conforme as atribuições profissionais: elaboração de projetos executivos e respectivos cálculos de engenharia;
    - Arquiteto: elaboração de projeto arquitetônico executivo.

O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Qualificação econômico-financeira consistirá em:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 634.449,90 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto será (ão) onerada (s) a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
01058	014711.1545110101.126	44903900	7 - Operações de Crédito

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
    - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
    - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
        - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado por arquiteto Luis Henrique Bueno Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Observações:

1. O memorial de especificações de materiais e serviços contém características de produtos e materiais além das indicações dos locais de aplicações de cada um dos tipos de serviços previstos na presente obra, acompanhadas de caracterização de produtos pelo tipo ou similaridade de marca, bem como das definições dos tipos de instalações a serem empregadas na obra considerada.

2. Para os produtos e materiais especificados neste Memorial de Especificações, poderá ser admitida a utilização de materiais ou produtos similares, desde que com provada a equivalência técnica ou funcional, de acordo com critérios de analogia e desempenho compatíveis com os padrões e requisitos estabelecidos para a execução da obra.

3. O Caderno de Especificações de Materiais, o orçamento e os projetos são considerados documentos complementares entre si, devendo ser interpretados de forma integrada para a correta execução da obra.

4. Em caso de dúvidas ou divergências relativas à interpretação dos desenhos, do Caderno de Especificações ou do orçamento, deverá ser consultada a Secretaria de Planejamento Urbano, a fim de obter deliberação técnica vinculante.

Resumo:

1. Fundações e Estrutura – Descrição de tipos de fundações, elementos estruturais, materiais e métodos construtivos.

2. Alvenaria e Outras Vedações – Tipos de alvenaria, blocos ou tijolos, paredes internas e externas, divisórias e sistemas de vedação.

3. Cobertura – Sistemas de telhado, estruturas de suporte, materiais de cobertura e isolamento.

4. Pisos – Tipos de pisos, acabamento, assentamento e critérios de desempenho.

5. Revestimentos – Revestimentos internos e externos, acabamentos cerâmicos, textu

ras e impermeabilizações.

6. Forros – Tipos de forro, materiais, sistemas de fixação e acabamento.

7. Esquadrias, Vidros e Ferragens – Portas, janelas, vidros, ferragens e acessórios, incluindo normas de instalação.

8. Elementos de Fechada – Portões, gradis, barreiras, ornamentos e elementos de fechamento externo.

9. Pintura – Sistemas de pintura interna e externa, tipos de tinta, preparação de superfícies e aplicação.

10. Instalações Elétricas, Ar Condicionado, Telecomunicações, Informática e SPDA – Distribuição elétrica, cabeamento estruturado, sistemas de climatização e proteção contra descargas atmosféricas. 11. Instalações de Água, Esgoto e Águas Pluviais – Redes hidráulicas, esgotamento sanitário e drenagem pluvial.

12. Água de Reuso e Teto Verde – Sistema de reaproveitamento hídrico e cobertura verde com desempenho ambiental e térmico.

13. Instalação Contra Incêndio – Sistemas de combate a incêndio, hidrantes, sprinklers e alarmes. 14. Tampos e Divisórias de Banheiros – Bancadas e separações internas.

15. Gerenciamento de Resíduos (Lixo) – Coleta, segregação, armazenamento e destinação de resíduos da obra. Especificações:

1. Fundações e Estrutura Fundações: As fundações deverão ser projetadas e dimensionadas considerando as cargas da edificação e a capacidade de suporte do solo, conforme estudo geotécnico específico, por profissional legalmente habilitado junto ao CREA, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes. Estrutura: A estrutura da edificação será executada em alvenaria devidamente projetada e calculada por profissional legalmente habilitado junto ao CREA, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade da obra.

2. Alvenarias e Outras Vedações Alvenarias de Fechamento: Serão executadas com blocos cerâmicos de vedação, nas larguras especificadas em projeto, obedecendo às normas técnicas vigentes, garantindo estabilidade, resistência e desempenho adequado às funções estruturais e de compartimentação da edificação. Paredes em Drywall: Algumas divisórias internas, conforme identificadas em projeto, serão executadas em painéis de gesso tipo Drywall, de acordo com o projeto arquitetônico e as especificações técnicas, garantindo acabamento adequado, durabilidade e flexibilidade para eventuais alterações futuras de layout.

3. Cobertura A cobertura será composta por telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo de espuma rígida de poliuretano (PUR), previamente pintadas em ambas as faces, em tonalidade a ser definida, e executadas com inclinação conforme projeto arquitetônico. A sustentação da cobertura será realizada por estrutura metálica dimensionada de acordo com o projeto estrutural aprovado, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes. Serão providenciados e devidamente instalados todos os elementos acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de cobertura, incluindo calhas, rufos e buzinotes, garantindo o adequado escoamento e captação das águas pluviais, em estrita conformidade com o projeto executivo.

4. Pisos Pisos Internos: Os pisos internos serão executados em porcelanato de primeira linha retificado com cor e modelo a serem definidos. No auditório, o piso será em carpete e os palcos em madeira, atendendo aos requisitos de conforto acústico, estética e durabilidade previstos pelo projeto de instalação acústica apresentado pela contratada. Nas salas destinadas a atividades específicas, o tipo de piso será definido conforme as exigências funcionais e técnicas de utilização de cada ambiente. Pisos Externos: Os pisos externos serão constituídos por pavimento drenante intertravado, dimensionado para suportar as cargas previstas e garantir adequada drenagem superficial, segurança e conforto no tráfego pedonal. Será prevista a instalação de guia-jardim para delimitação e organização das áreas. As rampas atenderão às normas de segurança e acessibilidade, sendo executadas em concreto armado. As áreas destinadas ao estacionamento de veículos serão pavimentadas em asfalto, conforme critérios

técnicos de resistência e durabilidade. Soleiras: As soleiras serão executadas em granito, com características e tonalidade a definir, atendendo aos critérios de acabamento, resistência e durabilidade previstos em projeto.

5. Revestimentos Paredes Externas: As paredes externas serão revestidas com pedra, mármore, granito ou porcelanato de primeira linha a definir nos locais indicados em projeto. Em outras áreas, será utilizado como referência o porcelanato Apalaches Nude st tamanho 120cmx270cm Natural Retificado da marca Portobello com paginação a ser definida, atendendo aos critérios de durabilidade, estética e proteção contra intempéries. Paredes Internas: Conforme indicado em projeto, algumas paredes receberão revestimento cerâmico de primeira linha, com modelo, cor e paginação a serem definidos. Outras paredes terão massa corrida sobre reboco, seguida de pintura acrílica Premium, com cor a definir, assegurando acabamento uniforme, resistência e estética adequada aos ambientes. Especificamente, as paredes do teatro receberão revestimento adequado às exigências acústicas e funcionais do espaço, conforme especificações do projeto de instalações acústicas para teatro apresentado pela contratada. Peitoris: Os peitoris serão executados em granito, com características e tonalidade a definir, garantindo resistência, durabilidade e acabamento compatível com os padrões do projeto.

6. Forros Forro salas e ambientes: O forro interno será executado em madeira nobre ripada, do tipo cedro ou similar. Serão previstas juntas de dilatação, conforme normas técnicas vigentes, a fim de assegurar o comportamento estrutural adequado do material frente a variações dimensionais decorrentes de movimentos, dilatações e condições ambientais. A sustentação do forro será realizada por meio de estrutura metálica auxiliar, dimensionada para suportar o peso do sistema. Após a instalação, as superfícies receberão tratamento apropriado e aplicação de verniz, a ser especificado em fase de detalhamento executivo. Sala de Teatro – Tratamento Acústico: A sala de teatro será projetada com características acústicas específicas, visando a qualidade sonora ideal para apresentações. As paredes e painéis receberão aplicação de almofadas acústicas e materiais absorventes estrategicamente posicionados para minimizar reverberações e controlar reflexões sonoras, garantindo conforto auditivo para o público e otimização da performance sonora conforme projeto de instalação acústica a ser apresentado pela contratada.

7. Esquadrias, Vidros e Ferragens As esquadrias serão executadas conforme projeto arquitetônico, utilizando perfis de alumínio na cor grafite/chumbo para portas e janelas. As portas serão de madeira em pintura laqueada, com cor a ser definida. As ferragens, incluindo trincos, fechaduras e puxadores metálicos serão na cor preta, com modelo a ser definido pelo projeto executivo. Os guarda-corpos serão confeccionados em estrutura metálica na cor preta e vidro temperado, de acordo com as dimensões e detalhes estabelecidos no projeto básico, garantindo segurança, resistência e estética compatível com o conjunto arquitetônico, seguindo as normas técnicas de segurança e acessibilidade vigentes. Corrimãos e guarda-corpos externos: Os corrimãos e guarda-corpos das áreas externas serão executados em conformidade com as normas vigentes de acessibilidade e segurança, garantindo altura, espaçamento e resistência adequados. As superfícies receberão acabamento em pintura na cor preta acetinada, assegurando durabilidade e estética uniforme. Os vidros serão do tipo temperado, transparente. Na fachada, será empregado vidro temperado com película transparente, projetada para proporcionar conforto térmico e reduzir a transmissão de calor, mantendo a transparência visual. A especificação do vidro atenderá às normas vigentes de segurança, resistência e desempenho térmico.

8. Elementos de Fachada Os elementos construtivos e os revestimentos da fachada deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos e executivos aprovados, observando rigorosamente os detalhes construtivos, as especificações técnicas e os padrões de acabamento neles estabelecidos, bem como as diretrizes e orientações da Secretaria de Planejamento Urbano. Quaisquer alterações realizadas pela contratada durante o processo de compatibilização entre o projeto arquitetônico e o projeto executivo deverão ser comunicadas à Secretaria de Planejamento Urbano para análise e aprovação prévia. Todos os materiais, componentes e sistemas empregados deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes e às regulamentações aplicáveis, garantindo desempenho funcional adequado, durabilidade, estanqueidade, resistência às intempéries, estabilidade estrutural e qualidade estética compatível com as condições climáticas e ambientais do local. A responsabilidade pelo cumprimento destas exigências será integralmente da contratada.

9. Pintura As paredes internas e demais superfícies receberão preparo adequado com aplicação de fundo preparador ou selador acrílico, garantindo aderência e uniformidade do acabamento. Em seguida, será aplicada tinta látex acrílica Premium lavável, em acabamento acetinado, em três demãos de acabamento, assegurando cobertura uniforme, durabilidade e facilidade de manutenção.

10. Instalações Elétricas, Ar Condicionado, Telecomunicação, Informática e SPDA As instalações elétricas, de ar condicionado, telecomunicação e informática serão executadas conforme projetos executivos específicos a serem elaborados pela em presa contratada. Estes projetos garantirão a compatibilidade entre todos os sistemas e o atendimento integral às normas técnicas vigentes. As tomadas e interruptores serão de primeira linha, com acionamento suave, e suas cores e modelos serão definidos no projeto executivo. As luminárias terão especificações detalhadas após a finalização do projeto de instalação elétrica, luminotécnico de sonorização – cênico e geral –, garantindo adequada iluminação e conforto visual nos ambientes. A empresa contratada também será responsável pela elaboração do projeto de instalação de células fotovoltaicas, integrando geração de energia renovável à edificação, em conformidade com normas técnicas e regulamentos aplicáveis. O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) será dimensionado e instalado pela empresa contratada, seguindo as normas brasileiras vigentes, garantindo segurança estrutural e proteção dos usuários e equipamentos.

11. Instalações de Água, Esgoto e Águas Pluviais As instalações hidráulicas, de esgoto e de águas pluviais serão executadas conforme projeto específico a ser elaborado pela empresa contratada, garantindo conformi dade com as normas técnicas vigentes. Os metais e registros serão de primeira linha, com cor e modelo a serem definidos no projeto executivo. As louças sanitárias serão em cerâmica de primeira linha, também com modelos a definir. Para as cubas das copas, será previsto material em aço inoxi dável, com dimensões definidas no projeto executivo. Os ralos serão em grelha em aço inox. As divisórias de banheiro serão em vidro temperado com película leitosa, e as banca das serão em granito, com cor a definir conforme projeto executivo. As águas pluviais serão coletadas e conduzidas de acordo com o projeto e normas técnicas vigentes. Será previsto local específico para armazenamento e reaproveita mento de águas de chuva, promovendo sustentabilidade e redução no consumo de água potável.

12. Água de Reuso e Teto Verde O edifício contará com sistema de aproveitamento de água de reuso, dimensionado para utilização em irrigação de áreas verdes, descargas de vasos sanitários e demais sistemas hidráulicos não potáveis, conforme detalhado no projeto executivo a ser ela borado pela empresa contratada. O sistema será composto por reservatórios de armazenamento subterrâneo (cisternas), bombas de recalque, filtros de sedimentação e tubulações específicas em material resistente à abrasão e à pressão, garantindo transporte seguro e contínuo da água reusada. Todos os componentes serão especificados para atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis (NBR 15527, NBR 5626 e correlatas),

assegurando eficiência hidráulica, segurança sanitária e sustentabilidade no consumo hídrico. As áreas destinadas a teto verde serão implantadas nos locais indicados no projeto executivo, com camada impermeabilizante de alta resistência, manta de proteção, substrato drenante, camada de retenção de água e vegetação adequada ao clima local conforme projeto paisagístico apresentado pela contratada. O sistema de drenagem será projetado para garantir escoamento eficiente, evitando sobrecarga e infiltrações. O teto verde terá função de isolamento térmico, redução da carga tér mica sobre a laje, controle de microclima, aumento da biodiversidade e valorização estética do edifício, atendendo às recomendações de engenharia paisagística e nor mas técnicas pertinentes (NBR 15220, NBR 15575 e correlatadas quando aplicáveis).

13. Instalação Contra Incêndio – Sistema de prevenção e combate a incêndio As instalações de combate a incêndio serão projetadas e executadas conforme as normas técnicas vigentes e regulamentações do Corpo de Bombeiros. Todos os siste mas, incluindo hidrantes, sprinklers, extintores e sinalização de emergência, deverão ser dimensionados de acordo com o risco da edificação. O projeto executivo será elaborado e aprovado pelo contratado junto ao órgão competente, garantindo conformidade legal e segurança estrutural e ocupacional.

14. Tampos e Divisórias de Banheiros – Bancadas e separações internas Os tampos das bancadas serão em granito a ser definido, com dimensões e especifi cações detalhadas no projeto executivo. As divisórias internas – incluindo as portas e demais itens de sua composição – dos banheiros serão em vidro temperado com película leitosa, atendendo às medidas e layouts definidos no projeto. Todos os materiais serão de primeira linha, com acabamento adequado, durabilidade elevada e facilidade de manutenção.

15. Gerenciamento de Resíduos (Lixo) Será previsto espaço destinado ao armazenamento de resíduos sólidos, incluindo segregação para reciclagem e coleta seletiva, conforme normas técnicas e regula mentações municipais vigentes. O dimensionamento da área levará em consideração a geração média de resíduos do edifício, garantindo facilidade de manuseio, higienização e segurança para os usuários.

MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO – ILUMINOTECNIA CÊNICA

1. OBJETIVO

Este memorial tem como finalidade especificar os equipamentos, a infraestrutura de sustentação, o sistema de controle e as diretrizes básicas para a implantação do sistema de iluminação cênica do TEATRO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM , garantindo segurança operacional, flexibilidade artística e eficiência energética.

2. INFRAESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (URDIMENTO E VARAS)

Para a fixação segura dos refletores, o espaço deve contar com estruturas metálicas dimensionadas para suportar a carga dos equipamentos somada a um fator de segurança.

Varas de Palco Elétricas: Instalação de 8 varas cênicas paralelas à boca de cena, construídas em tubo de aço carbono galvanizado de 2" (diâmetro externo de 48,3 mm a 50,8 mm) com parede mínima de 3 mm.

Vara de Boca / Proscênio Frente: Instalação de 1 vara posicionadas na plateia, anguladas em aproximadamente 45° em relação ao proscênio, destinadas à iluminação frontal.

Varas Laterais (Ruas / Torres): Previsão de pontos de fixação nas coxias (varas verticais ou torres móveis) para iluminação lateral (contraluz e modelagem corporal).

Capacidade de Carga: Cada vara deve suportar uma carga distribuída mínima de (150 kg a 250 kg), com sistema de movimentação manual (contrapesado/carretilhas) ou motorizado.

3. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE DADOS

A rede de iluminação cênica deve ser totalmente independente da iluminação arquitetural e do sistema de sonorização, evitando interferências e ruídos.

Alimentação e Quadro Geral (QGBT Cênico): Sistema trifásico exclusivo, com aterramento dedicado e dispositivos de proteção (disjuntores termomagnéticos e IDR).

Pontos de Energia nas Varas: Cada vara deve possuir uma régua elétrica (calha) com tomadas industriais padrão Steck (2P+T, 16A ou 20A) ou padrão NBR 14136 (20A), identificadas numericamente.

Circuito Direto x Dimerizado: Prever circuitos alimentados via módulos *dimmer* (para lâmpadas halógenas/incandescentes) e circuitos de energia direta/relé (para refletores LED e *moving lights*).

Rede de Controle (DMX / Art-Net): Cabeamento blindado específico para protocolo DMX-512 (cabo par trançado com impedância de 110 Ohms e conectores XLR de 5 pinos) interligando a cabine de controle ao palco e às varas, com uso de *splitters* (amplificadores/distribuidores de sinal) opto-isolados.

4. SISTEMA DE CONTROLE

Mesa de Iluminação (Console): Mesa digital dedicada com no mínimo [ex: 512 ou 1024] canais DMX, controle de submasters, *faders* físicos, memória para gravação de cenas (*cues*) e saída para monitor externo.

Localização: Instalada na cabine técnica ao fundo da plateia, com visão direta e desobstruída de toda a caixa cênica.

5. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (PARQUE DE LUZ BÁSICO)

Abaixo, a configuração mínima recomendada para atender a espetáculos de teatro, dança e música:

Tipo de Refletor	Função Principal no Palco	Sugestão de Quantidade (Pequeno/Médio Porte)
Elipsoidal (LED ou Halógeno)	Recortes precisos, projeção de *gobos* (texturas) e iluminação frontal sem vazamento.	6 a 12 unidades
Fresnel (LED ou Halógeno)	Luz geral difusa, banhos de palco suaves e contraluz.	10 a 16 unidades
PC (Plano-Convexo)	Luz geral com facho mais definido que o Fresnel, ideal para áreas de atuação.	6 a 10 unidades
Refletor PAR (LED RGBW / RGBA)	Coloração intensa de cena, efeitos e contraluz vibrante.	12 a 20 unidades
Ribalta / Setlight Assimétrico	Iluminação uniforme de ciclorama ou rotunda (fundo de palco).	4 a 8 unidades

6. ACESSÓRIOS E SEGURANÇA OBRIGATÓRIA

Cabo de Segurança (Steel Safety): Todos os equipamentos suspensos devem possuir cabo de aço individual conectado ao corpo do refletor e abraçado à vara.

Garras (Clamps): Garras em alumínio fundido ou aço compatíveis com tubos de 2", com trava por manípulo e parafuso de segurança.

Acessórios Ópticos: *Bandoor* (bandeiras) para os refletores Fresnel e PC, porta-filtros (gelatinas) e porta-gobos para os elipsoidais.

7. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.

NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

NR-35: Trabalho em altura (obrigatório para a equipe de montagem e afinamento).

As dimensões aproximadas do palco (largura, profundidade e altura do pé-direito) conforme projeto básico.

O perfil principal de uso (teatro dramático, musicais, palestras, dança)

Se a preferência é por um sistema 100% LED ou híbrido (LED + halógeno)

MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO- CLIMATIZAÇÃO

1. Introdução e Objetivo

Objeto: Implantação do sistema de climatização, ventilação mecânica e exaustão da plateia, palco e áreas técnicas do teatro com capacidade para 700 ocupantes. [1, 2]

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 16401 (Instalações Centrais de Ar-Condicionado para Conforto)

ABNT NBR 10151 / 10152 (Níveis de ruído para conforto acústico em teatros — *CRÍTICO*)

ABNT NBR 16401-3 (Qualidade do ar interior e renovação — taxa mínima de ar exterior por pessoa, tipicamente 27 m³/h por ocupante em teatros/auditórios)

Instruções do Corpo de Bombeiros local (controle de fumaça e desligamento em caso de incêndio)

2. Critérios de Projeto e Condições de Clima

Condições Externas de Verão (Exemplo/Referência regional — ajustar conforme a cidade):

Temperatura de Bulbo Seco (TBS): varia conforme o município (ex: 32°C a 35°C)

Temperatura de Bulbo Úmido (TBU): varia conforme o município (ex: 24°C a 26°C)

Condições Internas de Conforto (Plateia):

Temperatura do ar (Verão): 23°C ± 1°C

Umidade Relativa (UR): 50% ± 5%

Nível de ruído máximo na plateia: NR-25 a NR-30 (silêncio absoluto exigido para espetáculos).

Cargas Térmicas de Referência:

Ocupação: 700 pessoas sentadas (considerando calor sensível e latente médio por pessoa em repouso/espetáculo).

Iluminação: Carga instalada no palco e plateia (geralmente calculada em W/m², com alta incidência de LEDs ou refletores cênicos).

Renovação de ar: Vazão de ar externo de aproximadamente 27 m³/h por pessoa -> 700 × 27 = 18.900 m³/h de ar exterior mínimo renovado.

3. Concepção do Sistema (Sugerido para 700 lugares)

Tipo de Sistema:

Recomenda-se Sistema Central de Água Gelada (Chiller ou similar) com Fancoils (AHUs - Air Handling Units) ou Condicionadores de Ar do tipo Self-Contained acústicos de grande porte, devido à necessidade de silêncio e distribuição uniforme de ar.

Alternativa de menor porte: Múltiplos sistemas *Splitão* ou *VRF* de alta vazão, contanto que as unidades evaporadoras/fancoils fiquem fora da sala de espetáculos ou em casas de máquinas isoladas acusticamente.

Distribuição de Ar:

Uso de dutos de chapa de aço galvanizado revestidos internamente com manta elastomérica ou fibra de vidro de alta densidade (com filme *black* ou tecido) para atenuação de ruído (*sound attenuation*).

Difusores e grelhas de baixa velocidade (ex: difusores de piso ou jatos de baixa indução no teto/laterais) para evitar correntes de ar audíveis ou incômodas.

Sistema de Renovação e Exaustão:

Caixa de mistura com ventilador de insuflamento de ar externo e sistema de exaustão mecânica (banheiros, coxia, camarins e exaustão geral da plateia).

Pressurização ou balanço de ar para evitar o ingresso de ar não tratado.

4. Especificação de Materiais e Equipamentos

Chillers ou similar/ Unidades Condensadoras: Compressores do tipo *Scroll* ou *Parafuso*, com baixo nível de vibração, instalados sobre bases antivibratórias (molas/neoprene) na área externa ou cobertura técnica.

Fancoils ou similar/ Tratadores de Ar: Ventiladores do tipo *Centrífugo* de dupla aspiração com polias e correias ou acionamento direto *Inverter*, dotados de filtros de ar classe G4 + F5 (conforme NBR 16401).

Tubulação de Água Gelada: Tubos em aço carbono schedule 40 ou cobre rígido, com isolamento térmico em elastômero expandido (espessura adequada para evitar condensação) e acabamento em alumínio ou pintura protetora.

Dutos de Ar: Fabricados conforme normas da SMACNA (HVAC Duct Construction Standards), com suportes antivibratórios e *silencers* (atenuadores de ruído) na saída das casas de máquinas.

Automação e Controle:

Painel de comando elétrico (QGBT/QDC de ar-condicionado) com CLP ou termostatos digitais programáveis, monitoramento de temperatura, umidade e intertravamento com o sistema de detecção/alarme de incêndio.

5. Responsabilidades Técnicas e Execução

O projeto deve ser assinado por Engenheiro Mecânico habilitado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Testes de comissionamento obrigatórios: balanceamento de vazões de ar (anemometria), medição de níveis de ruído (decibelímetro na plateia) e aferição de temperaturas de insufladores e retorno.

TIPOLOGIA E DIMENSIONAMENTO GERAL

O formato mais indicado para essa capacidade é o palco italiano com caixa cênica completa, permitindo ocultar toda a mecânica e cenografia da visão do público.

Boca de cena (abertura estrutural): Largura **24,00 m**. A altura livre **8,40 m**.

Proscênio (avant-scène): Avanço frontal entre 2,00 m e 3,00 m a partir da linha da cortina mestra. É fundamental prever fosso de orquestra elevatório nessa área ou imediatamente à frente.

Profundidade do palco: Mínimo de 12,00 m a 14,00 m livres atrás da linha de boca de cena.

Coxias laterais (alas): Largura mínima equivalente à metade da boca de cena para cada lado **4,00** m livres à esquerda e à direita). Essa área permite a manobra de carros cenográficos e circulação segura.

Urdição e torre cênica: A altura total da caixa cênica (do piso ao teto da torre) deve ser de no mínimo 2,2 a 2,5 vezes a altura da boca de cena, resultando em 18,00 m livres. Isso garante o recolhimento integral de cenários sem que apareçam para a plateia.

2. Piso do Palco e Subpalco

O piso cênico funciona como um equipamento técnico e precisa suportar cargas pontuais elevadas e absorver impactos.

Estrutura do tablado: Piso de madeira maciça de alta densidade (como ipê, cumaru ou pinho-de-riga tratado) apoiado sobre sistema duplo de barrotes com amortecimento em elastômero (neoprene).

Acabamento: Pintura em preto fosco antirreflexo (tinta epóxi ou poliuretano fosco), permitindo a fixação direta de cenários com parafusos ou cravos.

Carga estrutural: Capacidade mínima de sobrecarga distribuída de 500 kgf/m² a 750 kgf/m².

Subpalco e alçapões: Pé-direito útil mínimo de 2,50 m a 3,00 m abaixo do tablado para acesso técnico, passagem de cabeamento e operação de alçapões modulados (quarteladas) na área central de atuação.

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001047.000243/2026-11

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

Este ETP considera ainda os impactos trienais da contratação, conforme art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, conforme vinculação estratégica do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A presente contratação decorre da necessidade de desenvolver e complementar os elementos técnicos necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, empreendimento destinado à ampliação e à qualificação da infraestrutura cultural do município, proporcionando espaço adequado à realização de apresentações artísticas, espetáculos teatrais, musicais, atividades de dança, eventos culturais e institucionais, além de outras manifestações voltadas à promoção da cultura e do turismo.

O empreendimento está previsto para implantação em área pública localizada no Complexo Lavapés, com acesso pela Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, em região urbana de localização estratégica e facilidade de acesso à população. A iniciativa também contribuirá para a requalificação de espaço público atualmente subutilizado, promovendo sua valorização urbanística e integração aos demais equipamentos públicos existentes ou previstos para a região.

O município dispõe de projeto arquitetônico básico que estabelece a concepção do empreendimento, contemplando edificação com aproximadamente 3.350,00 m² de área construída coberta, distribuída entre subsolo, pavimento térreo e pavimento superior, em terreno com área aproximada de 17.000,00 m², além de áreas externas destinadas a estacionamento, circulação e demais estruturas de apoio.

Além do projeto arquitetônico básico, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo elaborou Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, no qual estão estabelecidas diretrizes técnicas e construtivas para o empreendimento, abrangendo fundações e estruturas, vedações, cobertura, pisos, revestimentos, instalações prediais e demais sistemas necessários à futura edificação.

Entretanto, para viabilizar a futura licitação e execução da obra, torna-se necessário desenvolver os projetos executivos arquitetônico e complementares, abrangendo as diversas especialidades de arquitetura e engenharia envolvidas, de forma a assegurar o adequado detalhamento das soluções construtivas, a compatibilidade entre os sistemas projetados e a definição precisa dos serviços, materiais, equipamentos e respectivos quantitativos.

A natureza e a complexidade do empreendimento exigem soluções técnicas específicas, especialmente quanto à acústica, iluminação cênica, mecânica de palco, sistemas audiovisuais, climatização, acessibilidade, segurança contra incêndio, instalações prediais e demais estruturas indispensáveis ao funcionamento de um equipamento cultural dessa natureza, observadas as diretrizes previamente estabelecidas pela administração e as normas técnicas aplicáveis.

Além disso, as características do terreno e de seu entorno demandam levantamentos técnicos, investigações geotécnicas e avaliação das condicionantes urbanísticas e ambientais, especialmente em razão da proximidade de curso d'água, de modo que as soluções projetadas observem as restrições legais aplicáveis e as condições necessárias à implantação segura e adequada da edificação.

A elaboração integrada dos projetos, com utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), permitirá a compatibilização das diferentes disciplinas, a identificação antecipada de interferências e inconsistências e o aprimoramento da precisão dos quantitativos e das estimativas de custos, reduzindo riscos de alterações durante a execução da obra, retrabalhos, atrasos e despesas adicionais.

A contratação também compreenderá a elaboração dos memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento detalhado, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada caracterização do empreendimento, permitindo à administração estruturar a futura licitação da obra com maior segurança técnica, previsibilidade orçamentária e condições efetivas de fiscalização e controle.

Dessa forma, a contratação dos serviços de arquitetura e engenharia constitui etapa necessária ao planejamento e à viabilização da construção do Teatro Municipal, assegurando que a futura execução da obra esteja fundamentada em projetos completos, compatibilizados e tecnicamente adequados, em atendimento ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à natureza do objeto, a contratação é caracterizada como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a administração já dispõe de projeto arquitetônico básico e de Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, que estabelecem a concepção do empreendimento, suas características construtivas e diretrizes técnicas a serem observadas. Os serviços a serem contratados consistem no desenvolvimento, detalhamento e compatibilização dos projetos executivos arquitetônico e complementares, mediante aplicação de normas técnicas, metodologias e procedimentos reconhecidos no mercado, com entregas e requisitos de conformidade passíveis de definição e verificação objetiva. Dessa forma, entende-se que o objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser previamente estabelecidos pela administração, justificando seu enquadramento como serviço comum de engenharia e a adoção do critério de julgamento por menor preço.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo como se identifica na previsão no Plano de Contratações Anual no mês de setembro.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários à elaboração dos projetos executivos arquitetônico e complementares destinados à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, assegurando a integração entre as diferentes disciplinas, a precisão das soluções propostas e a produção de documentação técnica suficiente para subsidiar a licitação e a execução da obra.

Requisitos técnicos essenciais

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

- Desenvolvimento dos projetos a partir do projeto arquitetônico básico fornecido pela administração e das diretrizes estabelecidas no Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, que integrará o Termo de Referência como anexo, preservando a concepção geral do empreendimento, ressalvados os ajustes tecnicamente necessários e previamente aprovados pela fiscalização.
- Realização dos levantamentos planialtimétricos e cadastrais, sondagens e demais investigações técnicas necessárias ao adequado dimensionamento das soluções de engenharia.
- Elaboração dos projetos executivos arquitetônico e complementares, contemplando todas as disciplinas necessárias à implantação, ao funcionamento e à segurança da edificação.
- Desenvolvimento dos projetos especializados relacionados à finalidade cultural do empreendimento, incluindo acústica, iluminação cênica, sistemas audiovisuais, estrutura e mecânica de palco, automação e demais instalações específicas de teatro, observadas as diretrizes técnicas previamente estabelecidas.
- Compatibilização integral dos projetos, com identificação e solução de interferências entre os sistemas estruturais, arquitetônicos, instalações prediais e demais disciplinas envolvidas.
- Utilização da metodologia BIM (*Building Information Modeling*), com desenvolvimento de modelos digitais integrados e disponibilização de ambiente comum de dados para acompanhamento, compartilhamento e verificação das informações pela fiscalização.
- Observância das normas técnicas da ABNT, especialmente aquelas relacionadas à elaboração de projetos, estruturas, instalações prediais, acessibilidade, segurança contra incêndio, desempenho, eficiência energética e gerenciamento de informações por meio da metodologia BIM.
- Atendimento à legislação urbanística, edilícia e ambiental aplicável, incluindo a identificação das condicionantes relacionadas à localização do empreendimento e à proximidade de curso d'água.
- Elaboração dos documentos técnicos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação dos projetos perante os órgãos competentes, conforme as exigências aplicáveis a cada disciplina.
- Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos, cronograma físico-financeiro e eventograma, com informações suficientes à caracterização e ao planejamento da futura obra.
- Utilização de referências oficiais de custos, especialmente SINAPI e SICRO, quando aplicáveis, admitidas outras fontes tecnicamente justificadas para serviços especializados não contemplados nesses sistemas.
- Apresentação dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos em formatos digitais editáveis e não editáveis, incluindo os modelos

BIM em formato aberto interoperável, de modo a permitir sua conferência, utilização e atualização pela administração.

- Entrega dos documentos técnicos acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme as atribuições profissionais e a natureza dos serviços executados.

Requisitos de execução e qualidade

A contratada deverá organizar a execução dos serviços de forma integrada, observando o cronograma estabelecido e submetendo os produtos desenvolvidos à análise da fiscalização técnica nas etapas previstas.

Os projetos deverão apresentar detalhamento suficiente para permitir a identificação dos serviços, materiais, equipamentos, métodos construtivos e quantitativos necessários à execução da obra, evitando indefinições que possam comprometer a elaboração do orçamento ou ocasionar alterações durante a execução.

Eventuais incompatibilidades, omissões ou inconsistências identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a administração, quando decorrentes de falhas na elaboração dos serviços contratados.

A entrega definitiva deverá contemplar a documentação técnica completa, revisada e compatibilizada, incluindo os arquivos digitais, modelos BIM, memoriais, especificações, planilhas e demais elementos exigidos no Termo de Referência.

Critérios de sustentabilidade

O desenvolvimento dos projetos deverá incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, racionalização do consumo de recursos naturais e redução dos custos de operação e manutenção da futura edificação, observadas as características e a finalidade do empreendimento. Deverão ser consideradas, sempre que tecnicamente viáveis:

- Soluções que favoreçam o aproveitamento da iluminação e ventilação naturais, respeitadas as exigências de conforto acústico e climatização dos ambientes.
- Especificação de materiais e sistemas construtivos duráveis, de baixa necessidade de manutenção e com desempenho adequado às condições de utilização.
- Medidas de eficiência energética, incluindo sistemas de iluminação e climatização de menor consumo e avaliação da viabilidade de geração de energia fotovoltaica.
- Soluções para uso racional da água, aproveitamento de águas pluviais e sistemas de reúso, quando tecnicamente justificáveis.
- Sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais compatíveis com as características do terreno e as condicionantes ambientais.
- Soluções de acessibilidade universal, assegurando condições adequadas de utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Especificações que favoreçam a redução da geração de resíduos, o aproveitamento racional de materiais e a adoção de métodos construtivos ambientalmente adequados.
- Preservação das condições ambientais do entorno e observância das restrições incidentes sobre áreas ambientalmente protegidas.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1			**Arquitetura e Preliminares**		
CDHU	01.21.110	1.1	Sondagem do terreno	m	200,00
CDHU	01.20.871	1.2	Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Profissionais	m2	15.577,00
COMP	018	1.3	Projeto de Terraplenagem	m2	15.577,00
COMP	017	1.4	Projeto para Licenciamentos (PL-ARQ)	UN	3.334,00
COT	001	1.5	Projeto Executivo Arquitetônico (PE-ARQ)	UN	3.334,00
2			**Estrutura e Fundações**		
COT	002-1	2.1	Projeto executivo de estrutura fundações de concreto armado	m2	2.103,00
COT	002-2	2.2	Projeto executivo de estrutura de concreto armado	m2	3.334,00
COMP	023	2.3	Projeto de Arrimo/Contenções/Rampas e Acessos	m2	397,29
COT	AEARMG	2.4	Projeto executivo de estrutura de metálica	m2	1.313,00
3			**Impermeabilização**		
COMP	001	3.1	Projeto de Impermeabilização	m2	3.731,29
4			**Instalações Hidrossanitárias**		
COT	AEAA	4.1	Projeto Executivo de Instalações de Água Fria	m2	3.334,00
COT	AEAA	4.2	Projeto Executivo de Instalações de Esgotamento Sanitário	m2	3.334,00
COT	AEAA	4.3	Projeto Executivo de Instalações de Águas Pluviais	m2	2.103,00
COT	AEAA	4.4	Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incendio	m2	3.334,00
COMP	013	4.5	Projeto de rede de água de reuso/irrigação	m2	2.946,63
5			**Instalações Elétricas e Energia**		
COT	AEASC	5.1	Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	3.334,00
COT	AEASC	5.2	Projeto executivo de energia estabilizada	m2	3.334,00
COT	005	5.3	Projeto Executivo da Unidade de Transformação	UN	1,00
COMP	002	5.4	Projeto Executivo do Motogerador	UN	1,00
COT	009	5.5	Projeto Executivo do Sistema de Geração Fotovoltaico	UN	1,00
6			**Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**		
COT	AEASC	6.1	Projeto Executivo do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	m2	2103
7			**Iluminação**		
COMP	003	7.1	Projeto de Iluminação/Luminotécnico	m2	3.334,00
COMP	005	7.2	Projeto Executivo de Iluminação do Estacionamento Externo e Áreas Verdes	m2	12.497,91
8			**Rede Lógica e Comunicações**		
COT	AEASC	8.1	Projeto executivo da rede lógica e comunicações	m2	3.334,00
9			**Audiovisual**		
COMP	007	9.1	Projeto Executivo Audiovisual - Foyer e Salas de Ensaios	m3	720,23
10			**Climatização e Exaustão**		
COT	AEARMG	10.1	Projeto executivo de climatização	m2	3.334,00
11			**Videomonitoramento e Segurança**		
COT	AEARMG	11.1	Projeto de Videomonitoramento	m2	2.000,00
COMP	011	11.2	Projeto de Segurança Patrimonial	m2	3.334,00
12			**Elevadores**		
COMP	012	12.1	Projeto Executivo – Elevadores de Cargas e Passageiros	UN	1,00
13			**Drenagem Urbana**		
COT	007	13.1	Projeto Executivo – Drenagem	ha	1,25

14			**Pavimentação e Calçadas**		
COMP	016	14.1	Projeto Executivo – Pavimentação e Calçadas	m2	10.151,28
15			**Paisagismo**		
COT	AEAA	15.1	Projeto Executivo Paisagístico	m2	2.946,63
16			**Mobiliário**		
COMP	015	16.1	Projeto Executivo de Mobiliário	m2	3.334,00
17			**Acústica Ambiental**		
COMP	014	17.1	Projeto Executivo – Acústica Ambiental	m2	1.874,31
18			**Caixa Cênica**		
COMP	006	18.1	Projeto Executivo Audiovisual - Teatro	m2	1.154,08
COMP	004	18.2	Projeto de iluminação cênica do palco	m2	536,00
COMP	008	18.3	Projeto Executivo de Estrutura Metálica da Caixa Cênica	m2	536,00
COMP	009	18.4	Projeto Executivo de Mecânica de Palco e Rigging da Caixa Cênica	m2	536,00
COMP	010	18.5	Projeto Executivo de Automação da Mecânica de Palco da Caixa Cênica	m2	536,00
19			**Orçamento, Cronograma e Eventograma**		
COMP	019	19.1	Orçamento sintético	m2	3.334,00
COMP	020	19.2	Eventograma	m2	3.334,00
COMP	021	19.3	Cronograma Físico-Financeiro	m2	3.334,00
COMP	018	19.4	Memorial descritivo de execução de obras	m2	3.334,00
TOTAL					

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para o desenvolvimento dos projetos necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, considerando a complexidade do empreendimento, as especialidades técnicas envolvidas, a necessidade de compatibilização das soluções e a futura execução da obra.

1. Elaboração dos projetos pela equipe técnica municipal

Essa alternativa consiste na utilização dos profissionais integrantes do quadro municipal para desenvolver os estudos, levantamentos, projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à execução do empreendimento.

Embora a execução por meios próprios possa representar uma solução economicamente vantajosa em determinadas situações, o Teatro Municipal apresenta características que exigem conhecimentos especializados em diversas disciplinas, incluindo estruturas, instalações prediais, acústica, luminotécnica, climatização, sistemas audiovisuais e mecanismos cênicos, além da utilização da metodologia BIM. A adoção dessa alternativa dependeria da disponibilidade de equipe multidisciplinar, recursos tecnológicos e capacidade operacional suficientes para desenvolver todas as especialidades no prazo estabelecido, sem comprometer as demais atividades da administração. Diante dessas exigências, a elaboração integral dos projetos pela equipe municipal não se apresenta como a solução mais adequada.

2. Terceirização da elaboração dos projetos

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para desenvolver os projetos necessários à futura construção do Teatro Municipal, a partir da concepção arquitetônica básica disponibilizada pelo município.

Os serviços compreenderiam os levantamentos e estudos técnicos, o desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e complementares, sua compatibilização em metodologia BIM e a elaboração dos memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à posterior licitação da obra. A solução permite contar com profissionais especializados nas diferentes disciplinas, mantendo a responsabilidade pela coordenação e compatibilização dos projetos sob uma única empresa, o que favorece a uniformidade das soluções e a identificação antecipada de eventuais interferências. A elaboração prévia dos projetos também proporciona à administração maior conhecimento das características técnicas do empreendimento, dos quantitativos e dos custos estimados, permitindo estruturar a futura licitação da obra com base em documentação técnica previamente analisada e aprovada. Além disso, possibilita o acompanhamento dos procedimentos de licenciamento e aprovação dos projetos antes da execução da obra, reduzindo riscos decorrentes de incompatibilidades ou exigências técnicas identificadas posteriormente.

3. Contratação integrada para elaboração dos projetos e execução da obra

Essa alternativa consiste na adoção do regime de contratação integrada previsto no art. 46, V, da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a empresa contratada assume a responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, execução das obras e serviços de engenharia, fornecimento de bens ou prestação de serviços especiais e realização das demais operações necessárias à entrega final do objeto.

Nesse modelo, a administração disponibiliza anteprojeto que contenha os elementos técnicos necessários à caracterização do empreendimento, cabendo à contratada desenvolver as soluções e executar a obra, observadas as condições estabelecidas no edital. A principal vantagem dessa alternativa está na concentração das responsabilidades pelo desenvolvimento dos projetos e pela execução da obra, permitindo maior integração entre as soluções propostas e os métodos construtivos empregados. Entretanto, sua adoção implicaria reunir, em um único procedimento, atividades de natureza e dimensões distintas, abrangendo desde a definição das soluções técnicas até a construção integral do Teatro Municipal. Para a presente demanda, em que o município pretende inicialmente obter projetos completos, compatibilizados e acompanhados dos respectivos documentos orçamentários, essa alternativa não se mostra a mais adequada. A elaboração prévia dos projetos permitirá definir com maior precisão as características do empreendimento e subsidiar a avaliação dos custos e das condições necessárias à futura execução da obra.

Conclusão

A análise das alternativas indica que a terceirização da elaboração dos projetos constitui a solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada. A medida permite suprir a demanda por conhecimentos técnicos especializados, assegurar a coordenação e compatibilização das disciplinas e obter documentação completa para subsidiar a futura licitação da obra. A separação entre a elaboração dos projetos e a execução do empreendimento também possibilita à administração avaliar previamente as soluções propostas, os quantitativos, os custos estimados e as exigências de licenciamento, proporcionando maior segurança técnica e previsibilidade ao planejamento da futura construção do Teatro Municipal. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares e dos demais documentos técnicos previstos no Projeto Básico.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			**Arquitetura e Preliminares**				**98.193,68**
CDHU	01.21.110	1.1	Sondagem do terreno	m	200,00	109,08	21.816,00
CDHU	01.20.871	1.2	Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Profissionais	m2	15.577,00	0,54	8.411,58
COMP	018	1.3	Projeto de Terraplenagem	m2	15.577,00	0,44	6.853,88
COMP	017	1.4	Projeto para Licenciamentos (PL-ARQ)	UN	3.334,00	0,91	3.033,94
COT	001	1.5	Projeto Executivo Arquitetônico (PE-ARQ)	UN	3.334,00	17,42	58.078,28
2			**Estrutura e Fundações**				**87.090,21**
COT	002-1	2.1	Projeto executivo de estrutura fundações de concreto armado	m2	2.103,00	6,60	13.879,80
COT	002-2	2.2	Projeto executivo de estrutura de concreto armado	m2	3.334,00	16,64	55.477,76
COMP	023	2.3	Projeto de Arrimo/Contenções/Rampas e Acessos	m2	397,29	14,89	5.915,65
COT	AEARMG	2.4	Projeto executivo de estrutura de metálica	m2	1.313,00	9,00	11.817,00
3			**Impermeabilização**				**5.223,81**
COMP	001	3.1	Projeto de Impermeabilização	m2	3.731,29	1,40	5.223,81
4			**Instalações Hidrossanitárias**				**63.450,26**
COT	AEAA	4.1	Projeto Executivo de Instalações de Água Fria	m2	3.334,00	4,94	16.469,96
COT	AEAA	4.2	Projeto Executivo de Instalações de Esgotamento Sanitário	m2	3.334,00	4,94	16.469,96
COT	AEAA	4.3	Projeto Executivo de Instalações de Águas Pluviais	m2	2.103,00	4,94	10.388,82
COT	AEAA	4.4	Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incendio	m2	3.334,00	2,50	8.335,00
COMP	013	4.5	Projeto de rede de água de reuso/irrigação	m2	2.946,63	4,00	11.786,52
5			**Instalações Elétricas e Energia**				**39.453,92**
COT	AEASC	5.1	Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	3.334,00	6,50	21.671,00
COT	AEASC	5.2	Projeto executivo de energia estabilizada	m2	3.334,00	3,50	11.669,00
COT	005	5.3	Projeto Executivo da Unidade de Transformação	UN	1,00	2.595,00	2.595,00
COMP	002	5.4	Projeto Executivo do Motogerador	UN	1,00	2.018,92	2.018,92
COT	009	5.5	Projeto Executivo do Sistema de Geração Fotovoltaico	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
6			**Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**				**7.360,50**
COT	AEASC	6.1	Projeto Executivo do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	m2	2103	3,50	7.360,50
7			**Iluminação**				**16.208,13**
COMP	003	7.1	Projeto de Iluminação/Luminotécnico	m2	3.334,00	2,05	6.834,70
COMP	005	7.2	Projeto Executivo de Iluminação do Estacionamento Externo e Áreas Verdes	m2	12.497,91	0,75	9.373,43
8			**Rede Lógica e Comunicações**				**11.669,00**
COT	AEASC	8.1	Projeto executivo da rede lógica e comunicações	m2	3.334,00	3,50	11.669,00
9			**Audiovisual**				**12.942,53**

COMP	007	9.1	Projeto Executivo Audiovisual - Foyer e Salas de Ensaios	m3	720,23	17,97	12.942,53
10			**Climatização e Exaustão**				**40.841,50**
COT	AEARMG	10.1	Projeto executivo de climatização	m2	3.334,00	12,25	40.841,50
11			**Videomonitoramento e Segurança**				**9.034,42**
COT	AEARMG	11.1	Projeto de Videomonitoramento	m2	2.000,00	1,80	3.600,00
COMP	011	11.2	Projeto de Segurança Patrimonial	m2	3.334,00	1,63	5.434,42
12			**Elevadores**				**3.875,98**
COMP	012	12.1	Projeto Executivo – Elevadores de Cargas e Passageiros	UN	1,00	3.875,98	3.875,98
13			**Drenagem Urbana**				**3.750,00**
COT	007	13.1	Projeto Executivo – Drenagem	ha	1,25	3.000,00	3.750,00
14			**Pavimentação e Calçadas**				**10.963,38**
COMP	016	14.1	Projeto Executivo – Pavimentação e Calçadas	m2	10.151,28	1,08	10.963,38
15			**Paisagismo**				**38.306,19**
COT	AEAA	15.1	Projeto Executivo Paisagístico	m2	2.946,63	13,00	38.306,19
16			**Mobiliário**				**11.368,94**
COMP	015	16.1	Projeto Executivo de Mobiliário	m2	3.334,00	3,41	11.368,94
17			**Acústica Ambiental**				**18.443,21**
COMP	014	17.1	Projeto Executivo – Acústica Ambiental	m2	1.874,31	9,84	18.443,21
18			**Caixa Cênica**				**93.998,91**
COMP	006	18.1	Projeto Executivo Audiovisual - Teatro	m2	1.154,08	17,97	20.738,82
COMP	004	18.2	Projeto de iluminação cênica do palco	m2	536,00	15,55	8.334,80
COMP	008	18.3	Projeto Executivo de Estrutura Metálica da Caixa Cênica	m2	536,00	47,37	25.390,32
COMP	009	18.4	Projeto Executivo de Mecânica de Palco e Rigging da Caixa Cênica	m2	536,00	47,33	25.368,88
COMP	010	18.5	Projeto Executivo de Automação da Mecânica de Palco da Caixa Cênica	m2	536,00	26,43	14.166,09
19			**Orçamento, Cronograma e Eventograma**				**62.275,33**
COMP	019	19.1	Orçamento sintético	m2	3.334,00	4,37	14.569,58
COMP	020	19.2	Eventograma	m2	3.334,00	5,31	17.703,54
COMP	021	19.3	Cronograma Físico-Financeiro	m2	3.334,00	3,28	10.931,73
COMP	018	19.4	Memorial descritivo de execução de obras	m2	3.334,00	5,72	19.070,48
TOTAL							**634.449,90**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

-Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos executivos arquitetônico e complementares necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, a partir do projeto arquitetônico básico disponibilizado pela administração e das diretrizes estabelecidas no Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, que integrará o Termo de Referência como anexo, abrangendo os levantamentos técnicos, estudos específicos, detalhamentos construtivos e documentos necessários à licitação e à posterior execução da obra.

A contratação compreenderá o desenvolvimento integrado das diferentes disciplinas de arquitetura e engenharia, contemplando projetos estruturais, fundações, contenções, impermeabilização, instalações hidrossanitárias, elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, ventilação, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, elevadores, redes de comunicação, segurança patrimonial, drenagem, pavimentação, paisagismo e demais sistemas necessários ao funcionamento da edificação.

Em razão da finalidade cultural do empreendimento, a solução também abrangerá projetos especializados de acústica, iluminação cênica, sistemas audiovisuais, estrutura da caixa cênica, mecânica de palco, sistemas de movimentação e automação, de modo a assegurar condições técnicas adequadas à realização de espetáculos, apresentações artísticas e demais atividades previstas para o equipamento público.

Os serviços incluirão os levantamentos planialtimétricos e cadastrais, sondagens e investigações geotécnicas necessárias à definição das soluções de engenharia, bem como a avaliação das condicionantes físicas, urbanísticas e ambientais da área de implantação, especialmente quanto à proximidade de curso d'água e às eventuais restrições incidentes sobre o terreno.

O desenvolvimento dos projetos será realizado mediante utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), permitindo a modelagem integrada das disciplinas, a identificação e resolução de interferências, a compatibilização das soluções técnicas e a organização das informações necessárias à execução e à futura gestão da edificação. Os modelos e documentos produzidos deverão ser disponibilizados em formatos que permitam sua utilização, conferência e atualização pela administração, observadas as normas técnicas aplicáveis.

A execução dos serviços ocorrerá de forma planejada e coordenada, com entregas parciais submetidas à análise e aprovação da fiscalização técnica, permitindo o acompanhamento da evolução dos projetos e a correção de eventuais inconsistências antes da consolidação dos documentos definitivos.

A solução compreenderá, ainda, a elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos, cronograma físico-financeiro, eventograma e demais elementos necessários à definição dos serviços e quantitativos da futura obra, utilizando referências oficiais de custos e critérios técnicos adequados às características do empreendimento.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, a elaboração dos projetos deverá considerar não apenas as condições de implantação e execução da edificação, mas também sua utilização, operação, manutenção e conservação ao longo do tempo, privilegiando soluções construtivas duráveis, acessíveis, energeticamente eficientes e compatíveis com a finalidade pública do equipamento.

A compatibilização prévia dos projetos e a definição adequada das soluções construtivas contribuirão para minimizar riscos de alterações durante a execução da obra, reduzir desperdícios, evitar retrabalhos e proporcionar maior previsibilidade de custos e prazos, além de facilitar as futuras atividades de fiscalização, manutenção e gestão patrimonial.

Ao término da contratação, a administração deverá dispor de um conjunto completo e integrado de projetos executivos, modelos digitais, memoriais, especificações técnicas e documentos orçamentários, devidamente revisados e compatibilizados, aptos a subsidiar a licitação e a execução da construção do Teatro Municipal, observadas as aprovações e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes.

A adoção dessa solução permitirá transformar a concepção arquitetônica já existente em documentação técnica suficiente para a materialização do empreendimento, assegurando maior segurança, eficiência, economicidade e qualidade à futura contratação da obra pública.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza integrada e a interdependência técnica dos serviços necessários à elaboração dos projetos do futuro Teatro Municipal de Mogi Mirim. Embora o empreendimento envolva diferentes especialidades de arquitetura e engenharia, os projetos deverão ser desenvolvidos de forma coordenada e compatibilizada, assegurando a integração das soluções estruturais, arquitetônicas, de instalações prediais, acústicas, cênicas e demais sistemas previstos.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia comprometer a uniformidade das soluções, dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais incompatibilidades e ampliar os riscos de retrabalho, atrasos e divergências entre os documentos técnicos, especialmente diante da exigência de desenvolvimento e compatibilização por meio da metodologia BIM. A execução conjunta também favorece a elaboração consistente dos memoriais descritivos, especificações, quantitativos e documentos orçamentários, cuja precisão depende da correspondência entre todas as disciplinas.

Sob o aspecto econômico e operacional, a reunião dos serviços em um único objeto permite racionalizar as atividades de coordenação, fiscalização e gerenciamento contratual, reduzindo os riscos de custos adicionais decorrentes de falhas de integração. Dessa forma, justifica-se o não parcelamento do objeto, por se tratar de serviços tecnicamente interdependentes, cuja execução conjunta se mostra mais adequada à obtenção de projetos completos, compatibilizados e aptos a subsidiar a futura licitação e execução da obra, sem prejuízo da competitividade entre empresas com capacidade técnica para atendimento integral da demanda.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

-Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação tem como resultado principal a obtenção de um conjunto completo de projetos arquitetônicos e complementares, devidamente detalhados e compatibilizados, que permita à administração planejar e promover a futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim com maior segurança técnica, eficiência e previsibilidade de custos. Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- Qualidade técnica: assegurar o desenvolvimento de soluções adequadas às características do empreendimento, contemplando os requisitos de funcionalidade, segurança, acessibilidade, desempenho e durabilidade.
- Compatibilização dos projetos: promover a integração das diferentes disciplinas por meio da metodologia BIM, permitindo identificar e solucionar interferências antes do início da obra, reduzindo riscos de retrabalhos e alterações durante sua execução.
- Precisão orçamentária: obter memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, planilhas de custos e cronograma físico-financeiro consistentes, proporcionando maior confiabilidade à estimativa de recursos necessários à construção.
- Eficiência administrativa: disponibilizar documentação técnica completa e organizada para subsidiar a futura licitação da obra, facilitando a análise das propostas, a fiscalização e o acompanhamento de sua execução.
- Regularidade técnica e legal: assegurar a elaboração dos documentos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação do empreendimento, com acompanhamento técnico das exigências formuladas pelos órgãos competentes.
- Economicidade: minimizar riscos de inconsistências, omissões e incompatibilidades que possam resultar em custos adicionais, atrasos ou necessidade de alterações contratuais durante a futura execução da obra.
- Gestão e preservação das informações: disponibilizar à administração os projetos, modelos digitais e demais documentos técnicos em formatos

que permitam sua utilização, atualização e consulta durante as etapas posteriores do empreendimento.

Espera-se, assim, que a solução proporcione condições técnicas e orçamentárias adequadas para a futura implantação do Teatro Municipal, contribuindo para a aplicação eficiente dos recursos públicos e para a disponibilização de um equipamento cultural destinado ao atendimento da população.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Para viabilizar a execução do objeto, a administração deverá disponibilizar à contratada o projeto arquitetônico básico do futuro Teatro Municipal de Mogi Mirim, o Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, bem como os demais documentos técnicos e informações existentes que possam subsidiar o desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e complementares. Deverá ser designada equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, com acompanhamento técnico pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a fim de avaliar as soluções apresentadas, verificar a compatibilidade com as necessidades do empreendimento e analisar as entregas previstas no cronograma.

Caberá à secretaria requisitante promover o alinhamento inicial com a contratada, estabelecer os procedimentos de comunicação e acompanhamento dos serviços e assegurar a disponibilização tempestiva das informações e decisões necessárias ao desenvolvimento dos projetos. A administração deverá, ainda, providenciar as autorizações e os documentos de sua competência necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação do empreendimento, acompanhando as providências técnicas atribuídas à contratada.

Também deverá assegurar as condições necessárias ao acesso da fiscalização ao Ambiente Comum de Dados (CDE), para acompanhamento dos modelos BIM, das revisões e da compatibilização dos projetos. Não se identifica necessidade de adequações físicas ou aquisição prévia de equipamentos pela administração para o início da execução, uma vez que os recursos técnicos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento dos serviços serão de responsabilidade da contratada. Essas providências visam assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, a análise tempestiva dos produtos apresentados e a obtenção de documentação técnica compatível com as necessidades da futura construção do Teatro Municipal.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação está relacionada à futura execução das obras de construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, cuja licitação deverá ser subsidiada pelos projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos resultantes dos serviços ora pretendidos. A execução da obra constitui etapa posterior e depende da conclusão e aprovação dos projetos necessários, não sendo indispensável sua contratação prévia ou simultânea para o atendimento da presente demanda.

Os levantamentos topográficos, sondagens, estudos técnicos e demais serviços necessários ao desenvolvimento dos projetos já integram o escopo previsto, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de contratações complementares para viabilizar sua elaboração. Dessa forma, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que devam ser realizadas previamente ou de maneira concomitante, permanecendo a futura contratação da obra como etapa subsequente do empreendimento, a ser planejada a partir da documentação técnica produzida.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

-Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação refere-se à elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para a futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, não envolvendo, nesta etapa, a execução de obras ou intervenções físicas significativas no local. Dessa forma, os impactos ambientais diretos decorrentes da prestação dos serviços são reduzidos, estando relacionados principalmente à realização de levantamentos e sondagens, ao consumo de energia e recursos tecnológicos e à eventual geração de resíduos durante as atividades técnicas.

Entretanto, as soluções desenvolvidas deverão considerar os impactos ambientais associados à futura implantação e operação do empreendimento, incorporando medidas que favoreçam a sustentabilidade, a eficiência na utilização dos recursos naturais e a redução dos efeitos ambientais da construção. Impactos ambientais e respectivas medidas de mitigação:

- Interferências no terreno durante levantamentos e sondagens: realizar as atividades de campo de forma planejada, limitando as intervenções às áreas necessárias e adotando medidas para evitar danos à vegetação, ao solo e às estruturas existentes.
- Consumo de energia e recursos materiais: priorizar o desenvolvimento, o compartilhamento e a entrega dos projetos em meio digital, reduzindo a necessidade de impressões e deslocamentos, sempre que possível.
- Geração de resíduos durante as atividades técnicas: assegurar a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente produzidos nos levantamentos e sondagens, observada a legislação aplicável.
- Consumo de água e energia na futura operação do empreendimento: contemplar, nos projetos das instalações prediais, soluções que favoreçam a eficiência energética, o uso racional da água e o aproveitamento de recursos naturais, observadas a viabilidade técnica e as características do edifício.
- Geração de resíduos durante a futura construção: desenvolver soluções construtivas que favoreçam o aproveitamento de materiais, a racionalização dos quantitativos e a redução de perdas e desperdícios, sem prejuízo dos requisitos de segurança, desempenho e durabilidade.
- Alterações na drenagem e na permeabilidade do solo: considerar, nos projetos de implantação, pavimentação, paisagismo e drenagem,

soluções adequadas às características do terreno, visando minimizar o escoamento superficial e preservar as condições de drenagem da área.

- Impactos relacionados ao conforto ambiental: incorporar aos projetos soluções adequadas de iluminação, ventilação, climatização e tratamento acústico, buscando conciliar o desempenho necessário ao funcionamento do Teatro Municipal com o uso eficiente dos recursos.

As medidas deverão ser consideradas no desenvolvimento das soluções técnicas, observadas as normas aplicáveis e as condições de viabilidade do empreendimento. Assim, embora a execução dos serviços de elaboração dos projetos apresente impactos ambientais diretos limitados, a contratação contribuirá para a incorporação de critérios de sustentabilidade à futura construção e operação do Teatro Municipal, favorecendo a redução de desperdícios, a eficiência no uso dos recursos e a mitigação dos impactos ambientais associados ao empreendimento.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

-Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1°, XIII da Lei n. 14.133/2021.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. _____/_____

OBJETO:

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Email:
Telefone:
Representante Legal que assinará o contrato:
Telefone:
Email:
CPF:
Cargo:

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			**Arquitetura e Preliminares**				
CDHU	01.21.110	1.1	Sondagem do terreno	m	200,00		
CDHU	01.20.871	1.2	Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Profissionais	m2	15.577,00		
COMP	018	1.3	Projeto de Terraplenagem	m2	15.577,00		
COMP	017	1.4	Projeto para Licenciamentos (PL-ARQ)	UN	3.334,00		
COT	001	1.5	Projeto Executivo Arquitetônico (PE-ARQ)	UN	3.334,00		
2			**Estrutura e Fundações**				

COT	002-1	2.1	Projeto executivo de estrutura fundações de concreto armado	m2	2.103,00		
COT	002-2	2.2	Projeto executivo de estrutura de concreto armado	m2	3.334,00		
COMP	023	2.3	Projeto de Arrimo/Contenções/Rampas e Acessos	m2	397,29		
COT	AEARMG	2.4	Projeto executivo de estrutura de metálica	m2	1.313,00		
3			**Impermeabilização**				
COMP	001	3.1	Projeto de Impermeabilização	m2	3.731,29		
4			**Instalações Hidrossanitárias**				
COT	AEAA	4.1	Projeto Executivo de Instalações de Água Fria	m2	3.334,00		
COT	AEAA	4.2	Projeto Executivo de Instalações de Esgotamento Sanitário	m2	3.334,00		
COT	AEAA	4.3	Projeto Executivo de Instalações de Águas Pluviais	m2	2.103,00		
COT	AEAA	4.4	Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incendio	m2	3.334,00		
COMP	013	4.5	Projeto de rede de água de reuso/irrigação	m2	2.946,63		
5			**Instalações Elétricas e Energia**				
COT	AEASC	5.1	Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	3.334,00		
COT	AEASC	5.2	Projeto executivo de energia estabilizada	m2	3.334,00		
COT	005	5.3	Projeto Executivo da Unidade de Transformação	UN	1,00		
COMP	002	5.4	Projeto Executivo do Motogerador	UN	1,00		
COT	009	5.5	Projeto Executivo do Sistema de Geração Fotovoltaico	UN	1,00		
6			**Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**				
COT	AEASC	6.1	Projeto Executivo do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	m2	2103		
7			**Iluminação**				
COMP	003	7.1	Projeto de Iluminação/Luminotécnico	m2	3.334,00		
COMP	005	7.2	Projeto Executivo de Iluminação do Estacionamento Externo e Áreas Verdes	m2	12.497,91		
8			**Rede Lógica e Comunicações**				
COT	AEASC	8.1	Projeto executivo da rede lógica e comunicações	m2	3.334,00		
9			**Audiovisual**				
COMP	007	9.1	Projeto Executivo Audiovisual - Foyer e Salas de Ensaios	m3	720,23		
10			**Climatização e Exaustão**				
COT	AEARMG	10.1	Projeto executivo de climatização	m2	3.334,00		
11			**Videomonitoramento e Segurança**				
COT	AEARMG	11.1	Projeto de Videomonitoramento	m2	2.000,00		
COMP	011	11.2	Projeto de Segurança Patrimonial	m2	3.334,00		
12			**Elevadores**				
COMP	012	12.1	Projeto Executivo – Elevadores de Cargas e Passageiros	UN	1,00		
13			**Drenagem Urbana**				
COT	007	13.1	Projeto Executivo – Drenagem	ha	1,25		
14			**Pavimentação e Calçadas**				
COMP	016	14.1	Projeto Executivo – Pavimentação e Calçadas	m2	10.151,28		
15			**Paisagismo**				
COT	AEAA	15.1	Projeto Executivo Paisagístico	m2	2.946,63		
16			**Mobiliário**				
COMP	015	16.1	Projeto Executivo de Mobiliário	m2	3.334,00		

	17		**Acústica Ambiental**				
COMP	014	17.1	Projeto Executivo – Acústica Ambiental	m2	1.874,31		
	18		**Caixa Cênica**				
COMP	006	18.1	Projeto Executivo Audiovisual - Teatro	m2	1.154,08		
COMP	004	18.2	Projeto de iluminação cênica do palco	m2	536,00		
COMP	008	18.3	Projeto Executivo de Estrutura Metálica da Caixa Cênica	m2	536,00		
COMP	009	18.4	Projeto Executivo de Mecânica de Palco e Rigging da Caixa Cênica	m2	536,00		
COMP	010	18.5	Projeto Executivo de Automação da Mecânica de Palco da Caixa Cênica	m2	536,00		
	19		**Orçamento, Cronograma e Eventograma**				
COMP	019	19.1	Orçamento sintético	m2	3.334,00		
COMP	020	19.2	Eventograma	m2	3.334,00		
COMP	021	19.3	Cronograma Físico-Financeiro	m2	3.334,00		
COMP	018	19.4	Memorial descritivo de execução de obras	m2	3.334,00		
TOTAL							

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º _____ e Conta Corrente: n.º____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame:

- Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____ Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Cidade, ____, de _____de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Concorrência Eletrônica n. ____/____ declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

A signatária, para fins de participação no Concorrência Eletrônica n. ____/_____ declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO V - DEMAIS DECLARAÇÕES

A signatária, para fins de participação no Concorrência Eletrônica n. ____/____ declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Concorrência Eletrônica.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A signatária, para fins de participação no Concorrência Eletrônica n. ____/_____ declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4° da Lei Federal n°14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO E À COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À FUTURA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, NO COMPLEXO LAVAPÉS, A PARTIR DO PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, SONDAGENS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DETALHADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DA OBRA, COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COM RECURSOS PROVENIENTES DO FINISA X

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de [NOME DA PASTA] , [NOME DO SECRETÁRIO/A], nomeado pela Portaria n. [NÚMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO], portador da matrícula funcional n. [NÚMERO DO RE], de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]** inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], sediada na cidade de [CIDADE] ([SIGLA ESTADO]), à [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, EMAIL], neste ato devida e regularmente representada nos termos do (a) [VERIFICAR SE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO OU PROCURAÇÃO] por [NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR], de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, n. _____/_____, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024, e demais legislações aplicáveis, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto Concorrência Eletrônica n. _____/_____, e seus anexos, obrigou-se a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, destinados à elaboração, ao desenvolvimento e à compatibilização dos projetos executivos arquitetônico e complementares necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, no Complexo Lavapés, a partir do projeto arquitetônico básico fornecido pela administração, incluindo levantamentos técnicos, sondagens, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à licitação e à execução da obra, com utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), com recursos provenientes do FINISA X, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			**Arquitetura e Preliminares**				
CDHU	01.21.110	1.1	Sondagem do terreno	m	200,00		
CDHU	01.20.871	1.2	Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Profissionais	m2	15.577,00		
COMP	018	1.3	Projeto de Terraplenagem	m2	15.577,00		
COMP	017	1.4	Projeto para Licenciamentos (PL-ARQ)	UN	3.334,00		
COT	001	1.5	Projeto Executivo Arquitetônico (PE-ARQ)	UN	3.334,00		
2			**Estrutura e Fundações**				
COT	002-1	2.1	Projeto executivo de estrutura fundações de concreto armado	m2	2.103,00		
COT	002-2	2.2	Projeto executivo de estrutura de concreto armado	m2	3.334,00		

COMP	023	2.3	Projeto de Arrimo/Contenções/Rampas e Acessos	m2	397,29		
COT	AEARMG	2.4	Projeto executivo de estrutura de metálica	m2	1.313,00		
3			**Impermeabilização**				
COMP	001	3.1	Projeto de Impermeabilização	m2	3.731,29		
4			**Instalações Hidrossanitárias**				
COT	AEAA	4.1	Projeto Executivo de Instalações de Água Fria	m2	3.334,00		
COT	AEAA	4.2	Projeto Executivo de Instalações de Esgotamento Sanitário	m2	3.334,00		
COT	AEAA	4.3	Projeto Executivo de Instalações de Águas Pluviais	m2	2.103,00		
COT	AEAA	4.4	Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incendio	m2	3.334,00		
COMP	013	4.5	Projeto de rede de água de reuso/irrigação	m2	2.946,63		
5			**Instalações Elétricas e Energia**				
COT	AEASC	5.1	Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	3.334,00		
COT	AEASC	5.2	Projeto executivo de energia estabilizada	m2	3.334,00		
COT	005	5.3	Projeto Executivo da Unidade de Transformação	UN	1,00		
COMP	002	5.4	Projeto Executivo do Motogerador	UN	1,00		
COT	009	5.5	Projeto Executivo do Sistema de Geração Fotovoltaico	UN	1,00		
6			**Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**				
COT	AEASC	6.1	Projeto Executivo do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	m2	2103		
7			**Iluminação**				
COMP	003	7.1	Projeto de Iluminação/Luminotécnico	m2	3.334,00		
COMP	005	7.2	Projeto Executivo de Iluminação do Estacionamento Externo e Áreas Verdes	m2	12.497,91		
8			**Rede Lógica e Comunicações**				
COT	AEASC	8.1	Projeto executivo da rede lógica e comunicações	m2	3.334,00		
9			**Audiovisual**				
COMP	007	9.1	Projeto Executivo Audiovisual - Foyer e Salas de Ensaios	m3	720,23		
10			**Climatização e Exaustão**				
COT	AEARMG	10.1	Projeto executivo de climatização	m2	3.334,00		
11			**Videomonitoramento e Segurança**				
COT	AEARMG	11.1	Projeto de Videomonitoramento	m2	2.000,00		
COMP	011	11.2	Projeto de Segurança Patrimonial	m2	3.334,00		
12			**Elevadores**				
COMP	012	12.1	Projeto Executivo – Elevadores de Cargas e Passageiros	UN	1,00		
13			**Drenagem Urbana**				
COT	007	13.1	Projeto Executivo – Drenagem	ha	1,25		
14			**Pavimentação e Calçadas**				
COMP	016	14.1	Projeto Executivo – Pavimentação e Calçadas	m2	10.151,28		
15			**Paisagismo**				
COT	AEAA	15.1	Projeto Executivo Paisagístico	m2	2.946,63		
16			**Mobiliário**				
COMP	015	16.1	Projeto Executivo de Mobiliário	m2	3.334,00		
17			**Acústica Ambiental**				
COMP	014	17.1	Projeto Executivo – Acústica Ambiental	m2	1.874,31		
18			**Caixa Cênica**				
COMP	006	18.1	Projeto Executivo Audiovisual - Teatro	m2	1.154,08		

COMP	004	18.2	Projeto de iluminação cênica do palco	m2	536,00		
COMP	008	18.3	Projeto Executivo de Estrutura Metálica da Caixa Cênica	m2	536,00		
COMP	009	18.4	Projeto Executivo de Mecânica de Palco e Rigging da Caixa Cênica	m2	536,00		
COMP	010	18.5	Projeto Executivo de Automação da Mecânica de Palco da Caixa Cênica	m2	536,00		
19			**Orçamento, Cronograma e Eventograma**				
COMP	019	19.1	Orçamento sintético	m2	3.334,00		
COMP	020	19.2	Eventograma	m2	3.334,00		
COMP	021	19.3	Cronograma Físico-Financeiro	m2	3.334,00		
COMP	018	19.4	Memorial descritivo de execução de obras	m2	3.334,00		
TOTAL							

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Condições de Execução

2.1.1 A execução do objeto terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela administração e compreenderá a elaboração, o desenvolvimento e a compatibilização dos projetos arquitetônico e complementares necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, localizado no Complexo Lavapés, na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos.

2.1.2 O prazo máximo para execução e entrega integral dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos específicos das etapas e o cronograma físico-financeiro estabelecidos neste Projeto Básico.

2.1.3 O encerramento do prazo de execução dos projetos não afastará a obrigação da contratada de prestar esclarecimentos técnicos e promover as adequações necessárias à aprovação dos documentos elaborados, durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

2.1.4 Os serviços serão desenvolvidos a partir do projeto arquitetônico básico disponibilizado pelo município e das diretrizes estabelecidas no Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, observadas as características do empreendimento, as condições do terreno, as exigências legais e normativas aplicáveis e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2.1.5 Para o início dos trabalhos, a administração disponibilizará à contratada, conforme a documentação existente:

- Projeto arquitetônico básico, elementos gráficos, Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, projetos e demais memoriais descritivos disponíveis;
- Regulamentações municipais pertinentes ao empreendimento;
- Documentação referente às licenças e autorizações existentes, quando houver;
- Documento de titularidade da área destinada à implantação do empreendimento.

2.1.6 Durante a execução, poderão ser solicitados documentos e informações complementares necessários ao desenvolvimento dos projetos.

2.2 Etapas de execução dos serviços

2.2.1 A execução compreenderá o desenvolvimento progressivo dos elementos técnicos, desde os levantamentos e estudos necessários até a consolidação dos projetos executivos e dos documentos destinados à futura licitação da obra.

2.2.2 Os serviços deverão observar as seguintes etapas:

- Levantamentos e estudos preliminares

Compreende a análise da documentação disponibilizada pela administração, o reconhecimento das características do terreno e a realização dos levantamentos planialtimétricos e cadastrais, sondagens e demais estudos necessários ao desenvolvimento dos projetos.

Nessa etapa, deverão ser identificadas as condicionantes físicas, técnicas, urbanísticas e ambientais relevantes para a implantação do empreendimento, de modo a subsidiar a definição das soluções de arquitetura e engenharia.

- Desenvolvimento dos anteprojetos e projetos básicos

Compreende o desenvolvimento e a consolidação das soluções técnicas necessárias ao adequado dimensionamento do empreendimento, observada a concepção arquitetônica fornecida pela administração.

Os documentos deverão apresentar as definições necessárias à avaliação das soluções propostas, incluindo características construtivas, condições de segurança, acessibilidade, durabilidade, desempenho e demais elementos pertinentes às disciplinas envolvidas.

As soluções deverão ser submetidas à análise da fiscalização técnica, permitindo a identificação e a correção de eventuais inconsistências antes do desenvolvimento definitivo dos projetos executivos.

- Elaboração dos projetos executivos

Compreende o detalhamento completo das soluções arquitetônicas e de engenharia, incluindo os elementos gráficos, dimensionamentos, cálculos, especificações e demais informações necessárias à futura execução da obra.

2.2.3 Deverão ser elaborados os projetos previstos neste Projeto Básico, abrangendo:

- Projeto arquitetônico executivo;
- Projetos de impermeabilização, arrimo e contenções, fundações, estruturas de concreto e estruturas metálicas;
- Projetos de instalações de água fria, água quente, água de reúso, esgotamento sanitário, águas pluviais e irrigação;
- Projetos de instalações elétricas de baixa tensão, posto de transformação, motogerador, iluminação e luminotécnica;
- Projeto de sistema fotovoltaico, quando aplicável;
- Projetos de rede lógica, comunicações, videomonitoramento e segurança patrimonial;
- Projetos de climatização e exaustão mecânica;
- Projetos de elevadores;
- Projetos de prevenção e combate a incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Projetos de pavimentação, calçadas, drenagem, paisagismo e áreas externas;
- Projeto de rede de gás, quando aplicável;
- Projeto de mobiliário;
- Projetos de acústica e sistemas audiovisuais;
- Projetos de iluminação cênica, estrutura metálica da caixa cênica, mecânica de palco, rigging e automação da mecânica de palco.

2.2.4 Os projetos deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para permitir a identificação dos serviços, materiais, equipamentos, métodos construtivos e quantitativos necessários à execução da obra, observadas as normas técnicas aplicáveis.

2.5 Compatibilização dos projetos e utilização da metodologia BIM

2.5.1 Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, mediante utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), observadas as disposições da ABNT NBR ISO 19650-1 e demais normas técnicas pertinentes.

2.5.2 Durante o desenvolvimento dos trabalhos, os projetos principais, incluindo arquitetura, estruturas, instalações hidrossanitárias, elétricas, águas pluviais, cabeamento estruturado e climatização, deverão estar disponíveis em Ambiente Comum de Dados (CDE), permitindo o compartilhamento de informações e a verificação das interferências e incompatibilidades entre as disciplinas.

2.5.3 A contratada será responsável pela disponibilização do Ambiente Comum de Dados, pela coordenação das equipes técnicas e pela organização das informações produzidas, assegurando à fiscalização acesso para acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.

2.5.4 A contratada poderá utilizar os softwares de sua preferência, desde que sejam atendidos os requisitos de interoperabilidade, compatibilização e entrega estabelecidos neste Projeto Básico.

2.5.5 O desenvolvimento dos projetos em BIM deverá contemplar:

- Definição dos requisitos de informação necessários ao empreendimento, incluindo os requisitos organizacionais (OIR), do ativo (AIR), do projeto (PIR) e de troca de informações (EIR), conforme aplicáveis;

- Planejamento das entregas, com identificação das responsabilidades das equipes envolvidas;
- Produção e compartilhamento dos modelos e documentos técnicos no Ambiente Comum de Dados;
- Verificação e validação das informações produzidas;
- Identificação e correção das incompatibilidades entre as disciplinas;
- Controle das revisões e versões dos documentos;
- Entrega dos modelos e informações finais, inclusive em formato aberto IFC, para utilização e arquivamento pela administração.

2.5.6 A contratada deverá assegurar a harmonização entre as disciplinas, promovendo a integração das soluções técnicas e a uniformidade das informações constantes dos projetos, memoriais, especificações e documentos orçamentários.

2.6 Elaboração dos documentos técnicos e orçamentários

2.6.1 Concluído o desenvolvimento dos projetos, a contratada deverá elaborar e consolidar os documentos necessários à caracterização técnica e orçamentária da futura obra, compreendendo:

- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Orçamento detalhado, incluindo planilhas de custos;
- Composições de custos dos serviços previstos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Eventograma, com a divisão da obra por eventos;
- Demais documentos técnicos necessários à adequada compreensão e execução dos projetos.

2.6.2 Os documentos orçamentários deverão ser elaborados com base nos quantitativos extraídos dos projetos e nas referências de custos aplicáveis, assegurando correspondência entre os elementos gráficos, memoriais, especificações e planilhas.

2.7 Licenciamento e aprovação dos projetos

2.7.1 A contratada será responsável pela elaboração dos projetos, estudos, memoriais e demais documentos técnicos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação do empreendimento perante os órgãos competentes, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

2.7.2 Caberá à contratada acompanhar tecnicamente os respectivos procedimentos, prestar esclarecimentos, atender às exigências formuladas pelos órgãos responsáveis e promover as correções, complementações e adequações necessárias à aprovação dos projetos de sua responsabilidade.

2.7.3 O acompanhamento compreenderá as providências técnicas relacionadas aos procedimentos de aprovação, inclusive a apresentação de documentos complementares e a participação em reuniões ou diligências técnicas, quando necessárias.

2.7.4 As alterações decorrentes de exigências dos órgãos competentes deverão ser incorporadas aos projetos e documentos correspondentes, assegurando a compatibilidade entre as disciplinas e a atualização dos arquivos entregues à administração.

2.7.5 A contratada deverá manter a fiscalização informada sobre o andamento dos procedimentos, as exigências recebidas, as providências adotadas e eventuais impedimentos à aprovação.

2.7.6 A emissão das licenças e autorizações dependerá da manifestação dos órgãos competentes, não podendo ser atribuída à contratada a responsabilidade por atrasos exclusivamente decorrentes da tramitação administrativa, desde que tenha cumprido tempestivamente todas as obrigações técnicas sob sua responsabilidade.

2.7.7 A atuação da contratada não afastará as providências que, por disposição legal, sejam de responsabilidade exclusiva do município, inclusive o recolhimento de taxas e emolumentos, quando aplicáveis e não incluídos expressamente no objeto contratado.

2.8 Prazos de execução

2.8.1 A contratada deverá observar os prazos máximos estabelecidos para o desenvolvimento das etapas, conforme a seguinte distribuição:

Etapa	Prazo máximo
Arquitetura, incluindo projeto executivo, paisagismo, fechamento, layout e mobiliário	100 dias corridos
Estrutura, incluindo terraplenagem, drenagem, fundações, estrutura de concreto e estrutura metálica	80 dias corridos
Projetos complementares	80 dias corridos
Memoriais descritivos, planilhas de custos e cronograma físico-financeiro	30 dias corridos
Prazo total de execução	120 dias corridos

2.8.2 Os prazos específicos de cada serviço, bem como a distribuição das entregas e dos valores correspondentes, deverão observar o cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico.

2.8.3 As atividades deverão ser organizadas de maneira coordenada, admitindo-se o desenvolvimento simultâneo das disciplinas quando tecnicamente possível, desde que preservadas a compatibilização dos projetos e a qualidade dos produtos entregues.

2.8.4 O prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos corresponde à execução e entrega dos projetos e demais documentos técnicos contratados, não abrangendo o tempo de tramitação dos procedimentos de licenciamento e aprovação perante órgãos externos, cujo acompanhamento técnico permanecerá sob responsabilidade da contratada durante a vigência contratual.

2.9 Acompanhamento, entregas e aprovação dos serviços

2.9.1 A execução será acompanhada pela fiscalização técnica designada pela administração, à qual caberá verificar a conformidade dos serviços com as especificações contratuais, os projetos de referência, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma estabelecido.

2.9.2 A contratada deverá apresentar os produtos correspondentes às etapas previstas, acompanhados dos elementos técnicos necessários à sua análise, incluindo arquivos digitais, plantas, memoriais, cálculos, modelos BIM e demais documentos pertinentes.

2.9.3 As entregas parciais serão submetidas à análise da fiscalização, que poderá solicitar esclarecimentos, complementações e correções sempre que identificar inconsistências, omissões ou incompatibilidades.

2.9.4 A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a administração, as correções necessárias ao atendimento das condições contratadas, quando decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços executados.

2.9.5 A apresentação dos documentos não implicará sua aprovação automática, ficando o aceite condicionado à verificação da conformidade técnica dos produtos entregues.

2.9.6 Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, identificados por disciplina, etapa e versão, permitindo o acompanhamento das revisões e a rastreabilidade das informações.

2.9.7 A entrega definitiva compreenderá o conjunto completo dos projetos e documentos contratados, devidamente revisados e compatibilizados, acompanhado dos arquivos digitais em formatos editáveis e não editáveis, dos modelos BIM em formato IFC e dos respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica, conforme aplicável.

2.9.8 A contratada deverá emitir declaração de conclusão dos serviços, cabendo à administração, após a verificação da conformidade dos produtos entregues, formalizar o respectivo aceite, admitida a indicação de ressalvas quando cabível.

2.9.9 O recebimento e a aprovação dos serviços não afastarão a responsabilidade da contratada por falhas, omissões, incompatibilidades ou inadequações técnicas identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.10 Forma de entrega dos produtos

2.10.1 Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser entregues à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, em meio digital, devidamente organizados e identificados por disciplina, etapa de desenvolvimento e versão.

2.10.2 A documentação deverá compreender os arquivos em formatos editáveis e não editáveis, incluindo os desenhos técnicos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais produtos previstos neste Projeto Básico.

2.10.3 Os modelos desenvolvidos em metodologia BIM deverão ser disponibilizados em formato aberto IFC, acompanhados dos respectivos arquivos e documentos técnicos, assegurando sua interoperabilidade e utilização pela administração.

2.10.4 As entregas parciais deverão observar o cronograma físico-financeiro estabelecido, sendo submetidas à análise da fiscalização técnica antes da consolidação dos produtos definitivos.

2.10.5 A entrega final deverá contemplar a totalidade dos documentos contratados, com as correções e compatibilizações necessárias, acompanhada dos respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica, conforme aplicável.

2.10.6 Os arquivos deverão apresentar condições adequadas de abertura, leitura, edição e utilização, não sendo considerados integralmente entregues os produtos que apresentem arquivos corrompidos, incompletos ou incompatíveis com os formatos exigidos.

2.11 Responsabilidades durante a execução

2.11.1 A contratada será responsável pela coordenação dos profissionais envolvidos, pelo desenvolvimento das disciplinas técnicas, pela compatibilização dos projetos e pela consistência dos documentos apresentados.

2.11.2 Deverá assegurar que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados, observadas suas atribuições profissionais e as respectivas responsabilidades técnicas.

2.11.3 A contratada deverá manter comunicação com a fiscalização durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e informando tempestivamente quaisquer situações que possam comprometer o desenvolvimento dos projetos ou o cumprimento do cronograma.

2.11.4 Eventuais alterações na concepção arquitetônica ou nas soluções técnicas previamente definidas deverão ser submetidas à avaliação e aprovação da administração antes de sua incorporação aos projetos.

2.11.5 A contratada deverá observar as exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto aos elementos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação, conforme o escopo estabelecido neste Projeto Básico.

2.12 Garantia dos serviços

2.12.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.12.2 Durante esse período, a contratada permanecerá responsável pelas falhas, omissões e inconsistências técnicas decorrentes dos serviços de sua responsabilidade, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

3. DA MATRIZ DE RISCOS

3.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
Administrativo	Insuficiência de informações iniciais	Ausência, inconsistência ou atraso na disponibilização do projeto arquitetônico básico, documentos do terreno e demais informações existentes necessárias ao início dos serviços.	Contratante	Alta	Média	Disponibilizar a documentação existente antes do início dos trabalhos, identificar eventuais pendências e prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos projetos.
Administrativo	Atraso na análise e aprovação das etapas	Demora da administração na avaliação dos produtos apresentados ou na definição de soluções submetidas à sua aprovação, com reflexos no cronograma.	Contratante	Alta	Média	Designar fiscalização técnica, acompanhar as entregas e promover a análise tempestiva dos documentos, formalizando as decisões e solicitações de ajustes.
Financeiro	Atraso nos pagamentos	Descumprimento dos prazos de pagamento das parcelas regularmente executadas e recebidas, com possível comprometimento da continuidade dos serviços.	Contratante	Alta	Baixa	Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira, acompanhar as medições e processar os pagamentos conforme as condições contratuais.

Administrativo	Alteração das necessidades do empreendimento	Modificações determinadas pela administração na concepção arquitetônica ou nas características do empreendimento após a aprovação das soluções técnicas, exigindo revisão dos projetos.	Contratante	Alta	Média	Definir e validar previamente as necessidades do empreendimento, formalizar eventuais alterações e avaliar seus impactos técnicos, financeiros e sobre os prazos, observadas as disposições contratuais e legais.

3.2 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
Operacional	Atraso na execução dos serviços	Descumprimento dos prazos de desenvolvimento e entrega dos projetos por deficiência de planejamento, coordenação ou disponibilidade de profissionais.	Contratada	Alta	Média	Elaborar planejamento compatível com o prazo de 120 dias, dimensionar adequadamente a equipe técnica, acompanhar a evolução das etapas e adotar medidas corretivas para recuperação de eventuais atrasos.
Técnico	Incompatibilidade entre projetos	Existência de interferências ou divergências entre os projetos arquitetônicos, estruturais, de instalações e demais disciplinas, comprometendo a futura execução da obra.	Contratada	Alta	Alta	Promover a coordenação multidisciplinar e a compatibilização contínua dos projetos por meio da metodologia BIM, com identificação e correção das interferências antes das entregas definitivas.
Técnico	Erros ou omissões nos projetos	Dimensionamentos incorretos, ausência de detalhamentos, especificações inadequadas ou soluções incompatíveis com as normas técnicas aplicáveis.	Contratada	Alta	Média	Empregar profissionais habilitados, realizar verificações técnicas internas e corrigir, sem ônus adicional, falhas e omissões decorrentes dos serviços executados.

Técnico	Deficiência nos levantamentos e sondagens	Informações topográficas, cadastrais ou geotécnicas incorretas ou insuficientes, quando decorrentes de falhas nos serviços realizados pela contratada, comprometendo as soluções projetadas.	Contratada	Alta	Média	Executar os levantamentos e sondagens previstos no escopo com metodologia adequada, verificar a consistência dos resultados e realizar as complementações necessárias quando decorrentes de deficiência técnica dos serviços.
Tecnológico	Falhas na utilização da metodologia BIM	Problemas de interoperabilidade, incompatibilidade de arquivos, perda de informações ou deficiência na gestão dos modelos digitais.	Contratada	Alta	Média	Disponibilizar e manter o Ambiente Comum de Dados, controlar versões, verificar a integridade dos arquivos, assegurar a interoperabilidade e realizar as entregas nos formatos exigidos, inclusive IFC.
Financeiro	Inconsistência nos documentos orçamentários	Erros de quantitativos, composições de custos, especificações ou cronograma físico-financeiro, capazes de comprometer a estimativa da futura obra.	Contratada	Alta	Média	Conferir os quantitativos e sua correspondência com os projetos, revisar as planilhas e composições de custos e assegurar a compatibilidade entre orçamento, memoriais e cronograma.
Técnico	Inadequação dos projetos aos requisitos de licenciamento	Elaboração de documentos em desacordo com exigências legais ou técnicas aplicáveis, ocasionando indeferimentos ou solicitações de correção pelos órgãos competentes.	Contratada	Alta	Média	Observar previamente a legislação e as normas aplicáveis, elaborar a documentação exigida, acompanhar os procedimentos e corrigir as inadequações técnicas de sua responsabilidade.

Operacional	Insuficiência da equipe técnica	Indisponibilidade de profissionais habilitados ou deficiência na coordenação das especialidades, comprometendo a qualidade e os prazos de execução.	Contratada	Alta	Média	Manter equipe compatível com as disciplinas contratadas, assegurar a atuação dos responsáveis técnicos e providenciar substituições quando necessárias, observadas as exigências de qualificação profissional.
Financeiro	Elevação dos custos operacionais	Aumento ordinário de despesas com profissionais, softwares, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.	Contratada	Média	Média	Realizar adequado dimensionamento dos custos na proposta, planejar a utilização dos recursos e absorver as oscilações ordinárias inerentes à atividade, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Técnico	Entrega incompleta ou inadequada dos produtos	Apresentação de projetos, memoriais, modelos BIM ou documentos orçamentários incompletos, incompatíveis ou em formatos diferentes dos exigidos.	Contratada	Alta	Média	Verificar previamente a integridade, completude e conformidade dos documentos, observar os padrões de apresentação e promover as correções necessárias antes do recebimento definitivo.

3.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO

Técnico	Condições imprevistas do terreno	Identificação de características geológicas, geotécnicas ou físicas não conhecidas e não razoavelmente identificáveis nos levantamentos previstos, exigindo reavaliação das soluções técnicas.	Compartilhado	Alta	Média	Realizar os estudos e levantamentos previstos, comunicar tempestivamente as condições identificadas e avaliar conjuntamente as adequações necessárias, com apuração das responsabilidades e dos eventuais reflexos contratuais.
Regulatório	Atraso nos procedimentos de licenciamento	Demora na análise ou manifestação dos órgãos competentes, por circunstâncias não imputáveis às partes, com reflexos na aprovação dos projetos.	Compartilhado	Alta	Média	Elaborar e apresentar tempestivamente a documentação necessária, acompanhar os procedimentos, atender às exigências técnicas e manter comunicação entre contratada, fiscalização e órgãos responsáveis.
Regulatório	Alterações supervenientes de exigências legais	Modificações normativas ou novas exigências dos órgãos competentes durante a execução contratual que demandem alterações nos projetos.	Compartilhado	Alta	Baixa	Acompanhar as alterações normativas, avaliar seus efeitos sobre os documentos técnicos e definir as providências necessárias, observadas as regras legais e contratuais de alocação de responsabilidades.
Externo	Caso fortuito ou força maior	Ocorrência de eventos extraordinários, imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam ou comprometam a realização de levantamentos, o desenvolvimento dos projetos ou o cumprimento dos prazos.	Compartilhado	Alta	Baixa	Comunicar imediatamente a ocorrência, documentar seus efeitos, avaliar alternativas para continuidade dos serviços e adotar as medidas contratuais cabíveis, conforme a legislação aplicável.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R$ _____ (_____).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA].

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Cessão de crédito

8.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
    - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
    - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
        - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.1.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Das indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

10.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

10.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Projeto Básico;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
    - A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual;
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Disponibilizar o projeto arquitetônico básico e o Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, bem como os demais documentos técnicos existentes necessários ao desenvolvimento dos serviços, incluindo elementos gráficos, outros memoriais descritivos, regulamentações municipais, documentos relativos às licenças e autorizações existentes e documentação de titularidade da área;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, inclusive após seu recebimento;
- Exigir do Contratado, como condição para o recebimento definitivo, a apresentação dos projetos e demais documentos técnicos previstos no Projeto Básico, devidamente revisados, compatibilizados e acompanhados dos respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica,

conforme aplicável;

- Arquivar, entre outros documentos, os projetos, modelos BIM, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de fiscalização e notificações expedidas;
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado;
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, disponibilizar as informações necessárias e adotar as providências cabíveis para a regularidade do início da execução.

11.2 São obrigações do Contratado:

- Manter preposto aceito pela administração para representá-lo na execução do contrato;
    - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Disponibilizar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, bem como os equipamentos, softwares, ferramentas e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e à legislação aplicável;
- Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e documentos técnicos nos quais se verificarem vícios, defeitos, omissões, incompatibilidades ou incorreções decorrentes de sua execução;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação aplicável, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção das providências cabíveis;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
    - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
    - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos documentos, arquivos, modelos e demais informações relativas à execução dos serviços;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e observando as condições de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nas soluções técnicas, concepções arquitetônicas ou especificações que impliquem modificação das condições estabelecidas no Projeto Básico ou nos documentos fornecidos pela administração;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, disponibilizando à administração todos os arquivos, modelos, documentos e elementos técnicos produzidos durante a execução contratual;
- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, permitindo sua utilização e alteração pela administração, observados os direitos morais dos autores e a legislação profissional aplicável;
    - A cessão dos direitos inclui o fornecimento de todos os dados, documentos, modelos digitais e elementos de informação pertinentes à concepção, ao desenvolvimento e à utilização dos projetos contratados;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante, quando houver necessidade de execução de atividades em suas dependências;
- Apresentar os empregados devidamente identificados quando do acesso às dependências do Contratante;
- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, observadas as exigências de qualificação técnico-profissional estabelecidas neste Projeto Básico;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas dependências do Contratante, quando aplicável;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, quando necessário, para evitar danos às redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação durante os levantamentos, sondagens e demais atividades de campo;
- Estar registrado ou inscrito no conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas neste Projeto Básico, em plena validade;
- Providenciar os respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica relativos aos serviços executados, conforme a legislação profissional aplicável;
- Elaborar os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, cálculos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, eventograma e demais documentos previstos neste Projeto Básico, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- Desenvolver os projetos a partir da concepção arquitetônica disponibilizada pelo município, assegurando a compatibilidade das soluções propostas com as características e necessidades do empreendimento;
- Realizar os levantamentos planialtimétricos e cadastrais, sondagens e demais estudos previstos no escopo da contratação, necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- Desenvolver os projetos utilizando a metodologia BIM, observando os requisitos de informação, compatibilização e interoperabilidade previstos neste Projeto Básico;
- Disponibilizar e manter o Ambiente Comum de Dados (CDE) necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, assegurando o compartilhamento das informações entre as equipes e o acesso da fiscalização aos documentos e modelos produzidos;
- Coordenar as equipes técnicas envolvidas, promovendo a compatibilização dos projetos e a identificação e correção das interferências entre as diferentes disciplinas;
- Manter organizados e atualizados os arquivos, modelos e documentos técnicos, com identificação das disciplinas, etapas e versões, assegurando a rastreabilidade das alterações realizadas;
- Apresentar os produtos correspondentes às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, acompanhados da documentação necessária à análise e aprovação pela fiscalização;
- Entregar os projetos e demais documentos técnicos em meio digital, em formatos editáveis e não editáveis, incluindo os modelos BIM em formato aberto IFC, observadas as condições de apresentação e organização estabelecidas neste Projeto Básico;
- Elaborar os documentos orçamentários com base nos quantitativos e especificações dos projetos, assegurando a correspondência entre os elementos gráficos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronograma físico-financeiro;
- Elaborar os projetos, estudos, memoriais e demais documentos técnicos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação do empreendimento perante os órgãos competentes, conforme o escopo contratado;
- Acompanhar tecnicamente os procedimentos de licenciamento e aprovação dos projetos durante a vigência contratual, prestando esclarecimentos, atendendo às exigências dos órgãos competentes e promovendo as correções, complementações e adequações necessárias aos documentos de sua responsabilidade;
- Manter a fiscalização informada sobre o andamento dos procedimentos de licenciamento e aprovação, as exigências recebidas e as providências adotadas;
- Submeter previamente à administração as alterações de projeto decorrentes de exigências dos órgãos competentes, quando implicarem modificação das soluções originalmente aprovadas;
- Não transferir à administração os custos de correções decorrentes de falhas, omissões, incompatibilidades ou inadequações técnicas dos projetos elaborados;
- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual;
- Responsabilizar-se pela qualidade técnica, consistência, precisão e compatibilidade dos projetos e demais documentos produzidos, inclusive pelas consequências decorrentes de erros ou omissões de sua responsabilidade;
- Participar, após a assinatura do contrato, de reunião inicial, devidamente registrada em ata, para esclarecimento das obrigações contratuais e alinhamento dos procedimentos de execução, com a participação dos representantes da contratada, da fiscalização e dos técnicos da secretaria requisitante;
- Emitir declaração de conclusão dos serviços contratados, acompanhada da documentação técnica correspondente, para análise e recebimento pela administração;

- Corrigir, durante o período de garantia contratual, as falhas, omissões e inconsistências técnicas decorrentes dos serviços de sua responsabilidade, observadas as condições previstas neste Projeto Básico.

11.4 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo sujeita os contratantes às sanções e penalidades previstas na Lei n. 14.133/21, assegurados os direitos à ampla defesa e contraditório.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

12.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

12.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

DOTAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE DE RECURSO

14. DA LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18. DO FORO

18.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

19.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

19.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do Contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o, para um só efeito.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

NOME DO SECRETÁRIO

PASTA

Responsável pelo preenchimento

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: [PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO]

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

OU

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Documento assinado eletronicamente por **Luis H. B. Cardoso**, **Secretário**, em 18/11/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0664996** e o código CRC **BEE6AD4A**.